



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Júlio de Castilhos, nº. 380 – Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

MUNICÍPIO DE ESTRELA/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº 5375/2025

Edital de pregão eletrônico visando à contratação de empresa para prestação de serviços para atualização do cadastro imobiliário e locação de software, conforme Projeto Básico e anexos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, objetivando a contratação acima referida, conforme descrito nesse edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no endereço eletrônico a seguir:
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

A sessão dar-se-á no dia 22 de julho de 2025, às 9h.

As propostas e os documentos poderão ser enviados até as **8h30min** (30 minutos anteriores ao início da sessão), sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos objetivando a atualização do cadastro imobiliário multifinalitário, da base cartográfica, da Planta Genérica de Valores, Plano Diretor e implantação de um Sistema de Informações Geográficas – SIGWEB, integrado ao Cadastro Imobiliário Municipal com manutenção, capacitação, suporte, atualização, treinamento e assessoria para técnicos da Prefeitura envolvidos na execução dos trabalhos. Licença de uso de software e manutenção mensal (corretiva e adaptativa) do sistema para 12 meses, prorrogável até o limite da lei. A unidade de medida considerada será, conforme escopo técnico e quantitativos globais abaixo descritos:

Item	Serviço	Qtde	Unid	Valor unitário	Valor Total R\$
1	Implantação do Sistema de informação Geográfica via Web, com integração do banco de dados existente na Prefeitura Municipal, atualização da base cartográfica e implementação da consulta de viabilidade do plano diretor.	1	un	58.000,00	58.000,00
2	Licença de uso de <i>software</i> e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema, com hospedagem na nuvem	12	mês	8.000,00	96.000,00
3	Aerofotogrametria com entrega de imagem aérea atualizada, dentro do período contratual, com GSD 8 cm/pixel ou melhor. Imageamento 360º aérea e terrestre das vias do perímetro urbano e Imageamento 360º Aéreo, Nuvem de Pontos 3D	5.648	Ha	25,00	141.200,00
4	Atualização Base Cartográfica. Serviço de vetorização das unidades imobiliárias através de imagem e comparativo de áreas. (serviço/unidade)	16.000	un	8,00	128.000,00
5	Serviço de atualização cadastral imobiliária com visitas e medições em campo. (serviço/unidade)	2.000	un	40,00	80.000,00
6	Cadastro Rural	1	un	83.000,00	83.000,00

R\$ 586.200,00

1.2. Além das especificações acima elencadas deverá o licitante observar as demais especificações técnicas estabelecidas no **ANEXO I - Termo de Referência** deste Edital.



1.3. Poderão participar da presente licitação as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.2.1. A qualquer momento a licitante poderá ser convocada a manifestar-se durante a sessão. Em havendo prejuízo para o julgamento da proposta e/ou dos documentos de habilitação, a falta de manifestação poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação de sua proposta.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3.6. O licitante que pretende usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar 123 de 2006, deverá apresentar declaração de enquadramento como beneficiário em que conste expressamente que está excluído das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e que no ano-calendário de realização dessa licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte



ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme ANEXO III.

2.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

2.4.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.2.1. Para fins de atendimento da Lei Orgânica, é vedado a vereador deste município firmar ou manter contrato com empresa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público da administração municipal (**ANEXO V**);

2.4.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.5. agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.4.6. Pessoa física ou jurídica que incorra nas vedações do art.14 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O impedimento de que trata a *alínea “a”* do item 2.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão



contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando-se o **item 4.** deste Edital, permitindo-se a retirada ou substituição destas até a abertura da sessão pública.

3.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados pelo licitante vencedor, exclusivamente por meio do sistema, após o encerramento da fase de lances, observando-se o **item 5.** deste Edital, no prazo de 02 (duas) horas a partir de sua solicitação, prorrogável a critério do pregoeiro.

3.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.3.1. Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade da informação prestada, na forma da lei;

3.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.3. Caso seja MEI, ME/EPP, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.3.3.1 É responsabilidade exclusiva da licitante marcar, quando do registro de sua proposta, em campo próprio do Sistema, a condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de não usufruir dos benefícios previstos nesta Lei na etapa de lances. Caso a declaração seja apresentada posteriormente à fase de lances, os benefícios serão aplicados apenas a partir do momento de sua efetiva apresentação, não retroagindo aos atos processuais anteriores, inclusive aos lances já ofertados.

3.3.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.3.5. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.4. Outras eventuais declarações ou documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema no prazo máximo de 02 (duas) horas, prorrogáveis a critério do pregoeiro.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando-se as diretrizes do **ANEXO I - Termo de Referência**, com a indicação do valor unitário e global, englobando os custos de mão de obra, bem como impostos e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, antes do encerramento da fase de lances, importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão identificar, nos campos relativos à proposta, bem como nas ferramentas de *chat* durante a sessão, quaisquer informações que possam levar à identificação de sua empresa, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. O valor máximo estimado para a contratação é o constante no item 1.1 deste Edital.

4.5. A licitante melhor colocada deverá apresentar a proposta ajustada ao lance, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis a critério do pregoeiro ou a pedido da licitante.

4.6. O valor da proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.7. Em havendo necessidade de arredondamento de valores unitários da planilha, na proposta ajustada ao lance, estes deverão ser efetuados de forma a não majorar o valor global da proposta.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, no prazo e na forma estabelecidos no **item 3.2.** do Edital, quando solicitados pelo pregoeiro:



5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.2.1. O contrato social do ato constitutivo mencionado neste item deverá ser apresentado com todas as alterações, ou apresentada a consolidação.

5.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

5.1.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

5.1.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

5.1.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

5.1.2.5. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.1.2.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

5.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

5.1.2.8. Prova de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – (**ANEXO II**).

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.3.1. Certidão negativa de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



5.1.3.1.1. No caso de a certidão não possuir data de validade, a sua data de expedição não poderá ser anterior a 90 dias da data de abertura da licitação.

5.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.4.1. Certificado de Registro da empresa na entidade profissional competente (CREA/CAU), plenamente válido.

5.1.4.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional: apresentar profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, em conformidade com o artigo 67, inciso I e §12 da Lei 14.133/2021.

5.1.4.2.1. O atestado apresentado deverá estar acompanhado da ART que lhe deu origem ou, alternativamente, poderá ser apresentado atestado registrado na entidade profissional competente.

5.1.4.2.2. O profissional indicado deverá comprovar vínculo com a licitante ou apresentar declaração de contratação futura, assinada pela empresa e pelo profissional indicado.

5.1.4.2.3. As parcelas consideradas de maior relevância técnica e de valor significativo, para comprovar a execução de serviços de características semelhantes são:

1. Implantação de Sistema de Informação Geográfica na web;
2. Integração de Sistema de Geoprocessamento com sistemas de gestão;
3. Cadastramento e/ou recadastramento imobiliário;
4. Atualização do Plano Diretor;
5. Revisão e Atualização da Planta Genérica de Valores
6. Imageamento Terrestre 360º
7. Aprovação de Projeto e Abite-se online
8. Implementação de processo digital REURB no SIGWEB.

5.1.4.3. Comprovante de inscrição no Ministério da Defesa na categoria “A”, conforme dispõe o Decreto nº 2278/1997, como empresa especializada para os serviços de aerolevanteamento.

5.1.5. PROVA DE CONCEITO

5.1.5.1. A licitante detentora da melhor proposta será convocada para realizar uma Prova de Conceito (PoC), com o objetivo de demonstrar, de forma prática, que o sistema ofertado atende aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência (Anexo I).

5.1.5.1.1. A apresentação ocorrerá em ambiente virtual, por meio de link fornecido pela licitante, com acesso liberado aos órgãos de controle e fiscalização, bem como aos demais



participantes interessados. Esta etapa será realizada durante a fase de habilitação, após o julgamento das propostas. A data e o horário da PoC serão definidos para até cinco (5) dias úteis após o encerramento da etapa de lances, sendo que o link de acesso deverá ser enviado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da PoC.

5.1.5.1.2. A demonstração deverá ocorrer em infraestrutura virtual adequada, preferencialmente em ambiente de nuvem, sendo responsabilidade exclusiva da licitante garantir a estabilidade da plataforma e o pleno funcionamento dos recursos apresentados. A licitante deverá utilizar massa de dados suficiente para evidenciar o funcionamento das funcionalidades técnicas e operacionais exigidas.

5.1.5.1.3. Deverá ser designado um representante técnico qualificado para conduzir a apresentação, operar o sistema e realizar as operações solicitadas pela Comissão Avaliadora, com base nos critérios previamente estabelecidos.

5.1.5.1.4. Será exigida a demonstração prática de todas as funcionalidades essenciais do sistema, com verificação do correto armazenamento e recuperação de dados, devidamente registrados com data e hora, no ambiente de apresentação. Durante a sessão, serão permitidos pequenos ajustes ou correções de falhas pontuais, desde que não comprometam a avaliação da solução. Toda a sessão poderá ser gravada para fins de registro e análise posterior.

5.1.5.1.5. A Comissão Avaliadora elaborará relatório técnico circunstanciado, com base em critérios objetivos de verificação. Será considerada aceita a solução que evidenciar o atendimento a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos requisitos funcionais previstos neste Termo de Referência, desde que os itens remanescentes possam ser tecnicamente comprovados como implementáveis sem risco à execução do contrato.

5.1.5.1.6. As funcionalidades não demonstradas, mas consideradas viáveis e compatíveis com a arquitetura apresentada, deverão ser implementadas sem ônus ao Município, até a entrada em produção do sistema, ou no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro.

5.2.2. Caso o sistema apresentado não atenda ao percentual mínimo exigido, a proposta será desclassificada, sendo convocada a licitante subsequente, observando-se a ordem de classificação, para nova apresentação. Esse processo será repetido até que se obtenha uma solução plenamente satisfatória para homologação.

5.2.3. As demais licitantes poderão acompanhar a PoC, em caráter observador, com direito a manifestação oral apenas ao final da apresentação de cada quesito. Eventuais questionamentos deverão ser encaminhados por escrito ao término da sessão, sendo



analisados pela Comissão Avaliadora, conforme os princípios da legalidade, isonomia e imparcialidade.

5.2.3.1. A participação na sessão estará condicionada ao cumprimento das normas de conduta previstas neste edital e na legislação vigente, sendo vedado qualquer comportamento que comprometa a ordem, a imparcialidade ou o regular andamento dos trabalhos.

5.2.4. A Comissão de Avaliação será composta por servidores designados pela Administração Municipal.

5.1.6. DECLARAÇÃO

5.1.6.1. Declaração de acordo com o disposto no art. 14 da lei nº 14.133/2021, art. 18 inc. XI da Lei nº 14.791/23 e art.36 da Lei Orgânica Municipal (**ANEXO V**).

5.2. Para as empresas cadastradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, nos termos do art. 87 da Lei 14.133/2021.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2.1. A qualquer momento a licitante poderá ser convocada a se manifestar durante a Sessão. Em havendo prejuízo para o julgamento da proposta e/ou dos documentos de habilitação, a falta de manifestação poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação de sua proposta.



6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1. contiverem vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.2.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade e/ou conformidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.6. Não forem ajustadas ao lance, quando solicitado.

7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.3.1. A não apresentação da proposta ajustada ao lance, quando solicitada, caracteriza a não manutenção da proposta por parte da licitante.

7.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando-se o horário fixado para duração da etapa competitiva e as seguintes regras:

7.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



7.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1.000,00 (mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento estabelecido neste edital.

8.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.2.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.2.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

8.2.3.1. Na hipótese do reinício da Sessão referido, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.3. Encerrada a etapa de envio de lances, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



8.4. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a Sessão.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006;

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, pela ordem de classificação, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na *alínea “a”* deste item.

9.1.3. O critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver o empate previsto no **item 9.1.** e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



9.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

9.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.2.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

9.3.2. Empresas brasileiras;

9.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.4. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate mencionados, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em Sessão pública.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro/agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, no prazo de 10 (dez) minutos.

10.2. O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro/ agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado **no item 3.4** deste Edital.

10.2.1. Após a fase de lances, poderá ser solicitado ao licitante detentor da melhor proposta que demonstre o atendimento das características dos produtos ofertados às exigências do Edital;

10.2.1.1. A demonstração poderá ocorrer mediante apresentação de catálogos, folders ou outros que apresentem as informações necessárias para a referida demonstração, no prazo fixado no item 3.4 deste Edital.



10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, certificando o atendimento do que foi proposto ao que foi solicitado em Edital e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:

10.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

10.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.5.4. Não tiverem sua exequibilidade e/ou conformidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.5.6. Não forem ajustadas ao lance, quando solicitado;

10.5.6.1. A não apresentação da proposta ajustada ao lance, quando solicitada, caracteriza a não manutenção da proposta por parte da licitante.

10.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que trata o **item 5.** do Edital, enviados nos termos do **item 3.2.**, serão examinados pelo pregoeiro e equipe de apoio, que verificarão a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

11.1.1. A comprovação da condição de habilitação do licitante terá como base a data de abertura da sessão pública do certame.

11.1.2. Para licitantes beneficiárias da LC 123/06, os documentos elencados no item 5.1.2 emitidos após a abertura do certame, que comprovem sua habilitação na data em que for



solicitado, serão considerados válidos para fins de habilitação, em vista do prazo garantido para regularização documental conforme a referida legislação.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste Edital e que possua alguma restrição dos documentos elencados **no item 5.1.2.**, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.2.1. O prazo para a regularização referida terá início a contar da divulgação do julgamento da habilitação.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro/agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso aos demais participantes.

11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6.1. Não serão considerados “novos documentos”, para fins de julgamento da habilitação e/ou proposta, documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante, bem como aqueles que estiverem ausentes ou que não foram juntados com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, desde que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, devendo ser apresentados quando solicitados pelo pregoeiro/agente de contratação.



11.7. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

12.1.1. Julgamento das propostas;

12.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

12.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude de julgamento de propostas ou de julgamento de habilitação ou inabilitação, serão observadas as seguintes disposições:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio no sistema, em momento único, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que iniciará a correr após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação.

12.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o **item 11.2.1.**

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.



14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Para a assinatura do contrato, a licitante deverá manter as condições de habilitação consignadas no edital.

14.2. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado respeitada a ordem de classificação, para assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15. EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. O objeto licitado deverá ser fornecido em total consonância com as especificações descritas no **ANEXO I - Termo de Referência** desse Edital, inclusive quanto ao cronograma e prazos nele estabelecidos.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O pagamento será efetuado em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, de forma a atingir o valor total da contratação, pagas em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal no Setor de Contabilidade do Município, devidamente atestada, sendo a primeira em 30(trinta) dias após a assinatura do contrato. A licença de uso do software (item 2) poderá ser prorrogada nos termos da lei 14.133/2021, após 12 (doze) meses, corrigida pelo INPC do período.

16.1.1. Em caso de o setor contábil verificar quaisquer divergências na Nota Fiscal apresentada, solicitará a sua substituição, correndo o prazo acima a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

16.2. Em caso de atraso de pagamento o valor será corrigido com base na variação do INPC do período.

16.3. A nota Fiscal deverá ser emitida conforme o Protocolo ICMS nº. 42, de 03 de julho de 2009, alterado pelo protocolo ICMS nº. 85, de 09 de julho de 2010.

16.4. As despesas para o cumprimento do objeto do presente Edital serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido 157

Órgão 04 – SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA

Unidade 1 – SECRETARIA MUN FAZENDA

Ação 2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

Vínculo 15000001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento 33390390500000000000 – Serviços técnicos profissionais



Código Reduzido 158

Órgão 04 – SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA

Unidade 1 – SECRETARIA MUN FAZENDA

Ação 2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

Vínculo 15000001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento 33390400600000000000 – Locação de software

17. OBRIGAÇÕES

17.1. DO CONTRATANTE

- 17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- 17.1.2. Fiscalizar a execução do objeto do contrato através de servidor designado;
- 17.1.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo convencionados neste instrumento;
- 17.1.4. Notificar a Contratada sobre vícios ou incorreções no objeto licitado exigindo sua reparação.
- 17.1.5. Aplicar as sanções previstas nesse Edital, caso necessário.
- 17.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2. DA CONTRATADA

- 17.2.1. Cumprir rigorosamente com a execução dos serviços de acordo com o especificado no **ANEXO I - Termo de Referência** desse Edital;
- 17.2.2. Cumprir com todas as obrigações legais e demais determinações constantes no **ANEXO I - Termo de Referência** desse Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 17.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 17.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do presente contrato;
- 17.2.5. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que incidirem sobre a prestação do serviço;
- 17.2.6. Responsabilizar-se pelos atrasos e ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da realização dos serviços;
- 17.2.7. Em caso de extinção contratual, por vencimento de prazo, rescisão antecipada ou qualquer outra causa, a contratada deverá realizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a



entrega integral dos ativos produzidos, incluindo banco de dados relacional com suporte espacial, imagens processadas, vetores, mapas, registros cadastrais, arquivos em formato aberto (SHAPE, KMZ, CSV, PDF), relatórios e demais documentos técnicos que assegurem a continuidade da gestão territorial e tributária do Município, mesmo em ambiente distinto.

18. DO CONTRATO E PRAZO

18.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

18.2. Após o ato de adjudicação e homologação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 5 (cinco) dias, assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido pela licitante, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.2.1. O descumprimento desse prazo faculta à Administração convocar, pela ordem de classificação, outros licitantes no mesmo prazo e condições contratuais estabelecidas.

18.3. Durante toda a execução do contrato, a adjudicada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

18.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.7. O presente ajuste poderá ser extinto, conforme previsões estipuladas na Lei nº 14.133, art. 137 e seguintes.

19. DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

19.1. As partes observarão os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) para o cumprimento dos fins que se propõe a presente contratação, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais.



19.1.1. As partes estão cientes que os dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto da contratação deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para fins alheios ao referido objeto.

19.1.2. As partes comprometem-se a atuar em conformidade com os controles de Segurança da Informação mediante esforço razoável e adequado à legislação aplicável.

19.1.3. Devido às complexidades e particularidades quanto ao tema da LGPD, as partes comprometem-se a participar de procedimentos de *due diligence*/gestão de terceiros para demonstrar transparência, segurança, responsabilização e prestação de contas aos titulares de dados pessoais.

19.2. As partes comprometem-se a registrar de forma estruturada todas as operações de tratamento de dados, avaliações e relatórios de impacto, inclusive as que envolvam atuações por terceiros, efetuadas em razão do objeto da contratação, cujas definições dos agentes de tratamento serão descritas no Registro de Atividade de Tratamento (RAT) e no Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD).

19.3. As partes comprometem-se a manter o mais completo sigilo por si, por seus empregados, servidores e prepostos, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011 e da LGPD, cujos teores declaram de seu inteiro conhecimento, todos os dados, informações e documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, compartilhados ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso em decorrência do cumprimento do Contrato, ficando responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos das supracitadas leis.

19.3.1. As partes comprometem-se a dar conhecimento aos seus prepostos que realizem atividades relacionadas ao objeto contratual, garantindo que o acesso somente seja concedido aos que estejam sob a obrigação de confidencialidade dos dados pessoais tratados.

19.4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos do titulares em observância ao art. 18 da LGPD, bem como no cumprimento de obrigações judiciais e administrativas, para atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução do objeto.

19.4.1. Se uma das partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar imediatamente a parte responsável para que adote as providências necessárias para atender à solicitação recebida.



19.4.2. Cada parte será responsável perante a outra parte por incidente de segurança a que der causa na execução do objeto, devendo informar por escrito à outra parte, de forma detalhada, tão logo tenha ciência da ocorrência, sob pena de incorrer nas penalidades previstas. A responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

19.5. As partes convencionam pela criação de canal de diálogo direto entre o Encarregado de Dados de cada parte para tratar dos assuntos relacionados à LGPD (encaminhamento de notificações, informações quanto à ocorrência de incidentes de segurança, esclarecimentos de eventuais dúvidas e troca de informações).

19.6. Sendo realizada a transferência internacional de dados pessoais para atender às finalidades contratuais, as partes comprometem-se a atender às exigências da LGPD com o cumprimento de garantias suficientes em relação às medidas de segurança, técnicas e organizacionais.

19.7. Encerrada a vigência do Ata de Registro de Preços as partes interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (sejam em formato físico, digital ou outro qualquer), salvo quando necessitarem mantê-los para cumprimento da obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

19.8. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a execução desse objeto, as partes comprometem-se a adequar as condições vigentes.

19.8.1. Havendo alteração na legislação que impeça a continuidade da execução do objeto, conforme as disposições acordadas, a parte deverá notificar formalmente este fato a outra parte, que terá o direito de resolver o presente instrumento contratual.

19.9. Na divisão regressiva de eventuais penalidades ou indenizações pagas por qualquer das partes em decorrência de operações de tratamento de dados relacionadas ao objeto, cada parte será responsável pelos prejuízos que forem decorrentes das suas específicas atribuições.

19.9.1. Eventuais condenações decorrentes do tratamento de dados pessoais realizados em cumprimento de determinações impostas por uma parte a outra, será de responsabilidade exclusiva da parte que forneceu as instruções de tratamento.

19.9.2. A parte inocente deverá ser ressarcida diante de qualquer desembolso de penalidades ou indenizações advindas do cumprimento das instruções recebidas da outra parte no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento de notificação pela responsável.



19.9.3. A parte que receber instrução direta ou indireta poderá ser auditada para fins de verificação do cumprimento da instrução exarada pela outra parte.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **item 20.1.** deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas *alíneas “a”, “c” e “d”* do **item 20.2.** do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na *alínea “b”* do mesmo parágrafo.



20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. Para a aplicação das sanções, serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7. A aplicação das sanções previstas no **item 20.2.** deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.8. A sanção prevista na *alínea “c”* do **item 20.2.** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas *alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”* do **item 20.1.** do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal de Estrela/RS.

20.9. A sanção prevista na *alínea “d”* do **item 20.2.** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas *alíneas “h”, “i”, “j”, “l” e “m”* do **item 20.1.** do Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas *alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”* do **item 20.1.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **item 20.8.** do Edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal de Estrela/RS.

20.10. Na aplicação da sanção prevista no **item 20.2.**, *alínea “b”* do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.11. Para aplicação das sanções previstas nas *alíneas “c” e “d”* do **item 20.2.** do presente edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado



poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.14. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

20.15. Constituem comportamentos que serão enquadrados no item 20.1 letra “d”, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

20.15.1. Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

20.15.2. Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

20.15.3. Fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

20.15.4. Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

20.16. Constituem comportamentos que serão enquadrados no item 20.1 letra “e”, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

20.16.1. Deixar de atender a convocações do pregoeiro/agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

20.16.2. Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo pregoeiro/agente de contratação;



20.16.3. Abandonar o certame;

20.16.4. Solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico da Prefeitura <http://estrela.atende.net> e no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

22.2. A Administração poderá anular a licitação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável ou revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade, desde que o motivo determinante para a revogação for resultante de fato superveniente devidamente comprovado, devendo em ambos os casos, ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.

22.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.4. Em seu julgamento, o Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido na “Proposta” e na “Documentação”.

22.5. Prazos concedidos pelo agente de contratação poderão ser encerrados antecipadamente, se entender atendida a exigência, ou prorrogados, se considerar necessário mais prazo para atingir os objetivos da licitação.

22.6. As declarações/propostas assinadas digitalmente e os documentos emitidos eletronicamente ficam dispensados de serem enviados fisicamente, desde que possuam



informação do endereço eletrônico, código de autenticidade ou outras informações necessárias à verificação de sua autenticidade na internet. Nos demais casos, a prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

22.7. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

22.8. Integram este Edital:

ANEXO I Termo de Referência

ANEXO II Declaração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002

ANEXO III Declaração de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa.

ANEXO IV Minuta de Contrato

ANEXO V Declaração de acordo com o disposto no art. 14 da lei nº 14.133/2021, art. 18 inc. XI da Lei nº 14.791/23 e art.36 da Lei Orgânica Municipal

Estrela, 02 de julho de 2025.

CARINE ISABEL SCHWINGEL
Prefeita



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos objetivando a atualização do cadastro imobiliário multifinalitário, da base cartográfica, da Planta Genérica de Valores, Plano Diretor e implantação de um Sistema de Informações Geográficas – SIGWEB, integrado ao Cadastro Imobiliário Municipal com manutenção, capacitação, suporte, atualização, treinamento e assessoria para técnicos da Prefeitura envolvidos na execução dos trabalhos. Licença de uso de *software* e manutenção mensal (corretiva e adaptativa) do sistema para 12 meses, prorrogável até o limite da lei.

2. Justificativa

A Administração Pública municipal tem o dever de garantir a adequada gestão do território, a justiça fiscal, a eficiência arrecadatória e o suporte técnico necessário à formulação de políticas públicas urbanas, ambientais e socioeconômicas. Para que esses deveres possam ser plenamente exercidos, é indispensável a existência de um cadastro técnico imobiliário confiável, integrado e alinhado à realidade territorial atual do Município.

Nos últimos anos, em especial com os eventos climáticos extremos que atingiram Estrela em 2023 e 2024, ocorreram transformações significativas na configuração urbana, rural e ambiental do território municipal. As cheias, os deslizamentos e os processos de reconstrução de áreas atingidas provocaram o deslocamento de famílias, modificações em lotes, realocações de infraestrutura e alterações construtivas importantes, muitas delas realizadas de forma emergencial ou informal, o que dificultou seu registro sistemático nas bases de dados da Administração.

Essas mudanças, somadas a um crescimento territorial espontâneo e a ampliações não comunicadas formalmente à Prefeitura, geraram desconpassos entre a situação física dos imóveis e as informações disponíveis nas bases tributárias e cadastrais. Tais distorções afetam diretamente a arrecadação do IPTU, comprometem a justiça fiscal e dificultam a elaboração de políticas públicas embasadas em dados territoriais atualizados.

Além disso, a estrutura de dados existente encontra-se fragmentada entre os diversos setores da Administração, o que inviabiliza uma atuação integrada entre áreas como planejamento urbano, fiscalização, meio ambiente, regularização fundiária, obras públicas, habitação e desenvolvimento rural. A ausência de um sistema georreferenciado acessível e



unificado compromete o compartilhamento de informações essenciais à gestão e reduz a capacidade do Município de responder de forma coordenada às demandas sociais, econômicas e ambientais.

Do ponto de vista organizacional, a gestão cadastral depende atualmente de procedimentos pouco formalizados e de conhecimento técnico específico restrito a poucos profissionais. Essa situação representa risco de descontinuidade e fragilidade institucional, especialmente diante da complexidade dos desafios territoriais pós-desastre e da necessidade de respostas técnicas rápidas, consistentes e sustentáveis.

Dessa forma, a formalização deste Estudo Técnico Preliminar justifica-se pela necessidade urgente de reestruturação da base territorial municipal, pela correção de distorções identificadas a partir dos eventos climáticos recentes, e pela implantação de instrumentos tecnológicos que permitam uma gestão multifinalitária e integrada do território de Estrela. Trata-se de uma iniciativa estratégica voltada à promoção da justiça fiscal, ao aumento da arrecadação própria e à qualificação da tomada de decisões públicas com base em evidências confiáveis e atualizadas.

3. Descrição da solução como um todo

A solução considerada mais adequada para o atendimento da demanda identificada consiste na contratação, por meio de licitação pública na modalidade pregão eletrônico, de empresa especializada na execução integrada de serviços técnicos voltados à modernização do cadastro técnico municipal, atualização cartográfica, elaboração de nova Planta Genérica de Valores (PGV) e implantação de sistema de informações geográficas em ambiente web (SIGWEB), com integração ao sistema tributário atualmente utilizado pela Administração.

A escolha por uma solução integrada decorre da interdependência técnica e operacional das atividades envolvidas, que exigem padronização metodológica, interoperabilidade entre plataformas e continuidade no fluxo de dados. A eventual fragmentação da execução entre prestadores distintos comprometeria a homogeneidade da base cadastral, o vínculo com a base fiscal e a rastreabilidade das informações, além de dificultar a responsabilização por eventuais inconsistências ou falhas operacionais.

A solução deverá observar os padrões técnicos atualmente praticados no setor público brasileiro, especialmente por administrações municipais que implementaram soluções integradas para recadastramento imobiliário, atualização da base cartográfica, revisão da Planta Genérica de Valores e implantação de sistemas de informações geográficas com acesso web (SIGWEB).



De forma geral, a empresa contratada deverá estar tecnicamente capacitada a prestar, de forma integrada, serviços que compreendam, no mínimo:

- a) Atualização da base cartográfica e geoespacial, por meio de técnicas de aerolevanteamento ou sensoriamento remoto, com geração de ortofotos de alta resolução (ou equivalente) e mapeamento vetorial georreferenciado da malha urbana;
- b) Recadastramento imobiliário, incluindo levantamento *in loco* de unidades edificadas, com coleta padronizada de dados físicos, registro fotográfico e identificação de edificações, lotes e demais elementos urbanos relevantes;
- c) Elaboração ou atualização da Planta Genérica de Valores (PGV), com metodologia compatível com a legislação tributária e alinhada à realidade territorial do município;
- d) Implantação de sistema de informações geográficas (SIG) com acesso web, permitindo consulta por múltiplos perfis de usuário e integração com diversas áreas da Administração Municipal (urbanismo, meio ambiente, habitação, fiscalização, obras, agricultura, entre outras);
- e) Integração com o sistema tributário vigente no município, de forma a possibilitar a consolidação automática das informações e o efetivo uso fiscal e administrativo dos dados coletados;
- f) Disponibilização de suporte técnico e treinamento para a equipe interna, a fim de assegurar a continuidade da gestão cadastral pelo próprio quadro da Prefeitura, após a implantação do sistema;
- g) Hospedagem segura do sistema em nuvem ou infraestrutura própria da contratada, com controle de acesso, *backup* e atualizações regulares;
- h) Realização de testes de bancada ou prova de conceito, para validação funcional da solução tecnológica ofertada antes da implantação definitiva.

Os serviços deverão observar as normas técnicas nacionais vigentes, em especial aquelas emitidas pelo IBGE, CONFEA/CREA, Receita Federal (para PGV), bem como regulamentações da ANAC e do DECEA no que se refere à execução de voos com aeronaves remotamente pilotadas (drones), se for o caso.

A presente solução visa, portanto, à adoção de um modelo tecnológico e operacional tecnicamente viável, economicamente vantajoso e juridicamente adequado, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, impessoalidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.



A solução WEB pretendida, deverá estar disponível a todos os usuários, de forma que seja possível a execução de funções de SIG neste ambiente, proporcionando acesso a todos os setores da prefeitura, para a gestão administrativa e ao público em geral, com controle seletivo de acesso às informações do geoprocessamento e cadastros.

Através deste sistema, pretende-se ter uma visão permeável das informações junto à administração através de uma ferramenta de fácil difusão para disponibilizar o acervo de informações cartográficas e urbanas de forma prática e simplificada.

1) ESCOPO DO PROJETO:

1. Modelagem, Desenvolvimento e Implantação de Sistema de Informação Geográfica com Integração ao Cadastro Imobiliário Municipal;
 - a. Implantação do SIG WEB;
 - b. Integração com o banco de dados e sistema tributário em uso na Prefeitura;
 - c. Integração com o Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER) e SISOBRAS;
 - d. Aerofotogrametria com entrega de imagem aérea atualizada de 5.648 hectares - Perímetro urbano e zonas de expansão, dentro do período contratual, com GSD 8 cm/pixel ou melhor;
 - e. Imageamento 360 graus (visão da rua) das vias do perímetro urbano;
 - f. Imageamento 360 graus aéreo com cobertura do perímetro urbano;
 - g. Atualização de toda a base cartográfica (mapas) da área urbana do Município 16.000 UNIDADES aproximadamente;
 - h. Implantação do módulo de consulta prévia para edificação, parcelamento do solo e estabelecimento comercial, cruzando informações do zoneamento com a lei de uso de solo em vigor no Município, emitindo eletronicamente a consulta;
 - i. Implantação dos módulos de iluminação pública, arborização, patrimônio público, cadastro habitacional, cemitérios e estrada integrados na mesma ferramenta SIG, conforme Anexo I.
2. Vetorização de todas as áreas edificadas através da imagem;
 - a. Identificação e atualização de todos os lotes onde a área do desenho seja diferente da área cadastrada no banco de dados do cadastro técnico municipal – Comparativo de áreas.
3. Serviço de atualização cadastral imobiliária;



- a. Levantamento de campo realizado por equipe da contratada com a finalidade de medição das unidades utilizando trena, e com foto da fachada das unidades que forem cadastradas e/ou atualizadas;
 - b. Integração do serviço de campo com o SIGWEB para gestão e acompanhamento do fiscal diariamente;
 - c. Visita apenas aos lotes identificados.
4. Licença de uso e manutenção mensal corretiva e adaptativa.
 5. Treinamento dos servidores envolvidos no processo de atualização e consulta.
 6. Atualização mapas Plano Diretor Municipal.
 7. Disponibilização de 01 (um) funcionário para ficar lotado na sede da Prefeitura.
 8. Mapeamento Rural.

1. MODELAGEM E IMPLANTAÇÃO:

Será implantado um SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS WEB, para gestão do cadastro imobiliário, deverá integrar-se com o sistema tributário municipal e deverá ser comprovada a Integração do Sistema proposto com o sistema tributário usado na Prefeitura de Estrela no caso com o Sistema da IPM.

O sistema deverá realizar a integração com o Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER) para que possa obter o código identificador único, Cadastro Imobiliário Brasileiro (código CIB), válido em todo território nacional, para cada unidade imobiliária georreferenciada. Tendo em vista que o Município possui convênio celebrado com a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

O SIGWEB terá as camadas com a imagem aérea do Perímetro Urbano e as fotos 360 graus das vias urbanas, fotos 360 graus aéreas como também camada com a vetorização das edificações.

Este sistema será parametrizado para emitir as consultas de viabilidade técnica para construção civil, para parcelamento do solo e ainda para abertura de estabelecimento comercial.

Estará disponível outros módulos como o de Iluminação pública, patrimônio público, arborização pública, meio ambiente, etc. para utilização do Município conforme necessidade.



A Implantação do SIGWEB, que abrange a atualização da cartografia, com unificações, subdivisões e loteamentos novos. A associação das geometrias com o os registros do banco de dados tributário e a hospedagem da solução em datacenter próprio.

O Geoportal é uma plataforma tecnológica que permite acesso à Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE, emissão de documentos automatizados, consumo de geoserviços, dados para downloads, metadados, tutorial de utilização, documentação técnica, notícias, entre outras funcionalidades relacionadas à geoinformação. O Geoportal tem como objetivo disponibilizar em um ambiente centralizado e organizado as informações geoespaciais e cadastrais, funcionando como interface para a Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE e divulgação de geoinformação.

Entenda-se como implantação todos os serviços necessários para colocar em funcionamento e deixar em condições de uso para os usuários executarem suas funcionalidades no SIGWEB.

O SIG WEB deverá atender a necessidade de atualização e gestão das informações cadastrais e territoriais do Município com as seguintes características:

- a) Permitir a exibição e identificação de todos os elementos geográficos, trazendo informações dos mesmos, quando houver;
- b) Permitir a medição de área e perímetro diretamente no mapa, tomando como base os elementos geográficos implantados no SIG;
- c) Permitir a identificação da coordenada geográfica da posição desejada e dos elementos geográficos;
- d) Permitir a navegação, aproximação e afastamento (zoom) com o mouse;
- e) Permitir a verificação do relevo do terreno com base nos elementos geográficos implantados no SIG;
- f) Permitir traçar rotas através da marcação de diversos pontos geográficos, exibindo textualmente cada segmento de rota, rotas sugeridas, distância total da rota e tempo estimado;
- g) Permitir o cadastro de mapas temáticos hierarquizados por categoria, de diversas fontes de dados;
- h) Permitir ativar, desativar os mapas temáticos, conforme interesse do usuário em cruzar informações;



- i) Permitir a localização de todos os elementos geográficos que possuam dados, através da barra geral de consulta categorizada;
- j) Permitir impressão de elementos geográficos selecionados ou marcados;
- k) Permitir o controle de acesso e navegação de acordo com perfis de usuário definidos no sistema;
- l) Permitir utilização por usuários ilimitados;
- m) Permitir a visualização panorâmica da rua (Street View), através do Google Maps;
- n) Permite a visualização e escolha da imagem aérea, inclusive imagens de satélite do google;
- o) Permite inclusão de novas imagens aéreas ortorretificadas e terrestres (inclusive 360 graus);
- p) Permitir inserir camadas de dados diversos, como por exemplo: Perímetro urbano aprovado em lei; Logradouros (Ruas, Avenidas etc); Bairros; Zoneamento; Faixas de domínio e faixas non-aedificandi; Passeios públicos; Rede de água; Rede de esgoto; Rede elétrica; Ciclovias; Elementos de transposição, trevos e rotatórias; etc.
- q) Permitir a emissão de relatórios, com objetivo de gerar informação espacial e literal em um único documento, como por exemplo: Boletim de Cadastro Imobiliário; Consulta de Viabilidade com base no Zoneamento; Certidão de Confrontantes; Relatório de Memorial Descritivo do lote; etc.

SIG WEB – SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS WEB

Modelagem, Desenvolvimento e Implantação de Sistema de Informação Geográfica com Integração ao Cadastro Imobiliário Municipal:

- a) Implantação do SIGWEB (Sistema de Informações Geográficas na WEB) atualizando toda a base cartográfica (mapas) da área urbana do Município;
- b) Integração do Cadastro Municipal (sistema de gestão tributário em uso no Município) com o SIGWEB;
- c) Georreferenciamento das parcelas (lotes), loteamentos, bairros e ruas.
- d) Permite a unificação e sub-divisão de parcelas diretamente no sistema, mantendo o Cadastro Territorial sempre atualizado;



- e) Permite a fácil inclusão de camadas georreferenciadas de diversas fontes, como Saúde, Educação, Meio Ambiente, Planejamento, Imagens ortorretificadas, etc..;
- f) Permite a localização da parcela pelo número de cadastro, endereço, loteamento quadra e lote etc...;
- g) Organização da cartografia e cadastro técnico municipal, facilitando a localização de erros;
- h) Gerenciamento e controle de acesso aos elementos do sistema, através de perfil de usuários;
- i) Permite impressão de parcelas e quadras selecionadas;
- j) Realiza a gestão georreferenciada da atualização cadastral das unidades imobiliárias levantadas em campo, através de cores e dados estatísticos em tempo real.
- k) Implantação de módulos de consulta de viabilidade, Arborização e Iluminação Pública.
- l) Implantação do módulo de consulta prévia para edificação, parcelamento do solo e estabelecimento comercial, cruzando informações do zoneamento com a lei de uso de solo em vigor no Município, emitindo eletronicamente a consulta.

Módulos:

O sistema deve permitir a criação de módulos específicos e deve ofertar de início os seguintes:

- a) Módulo de Gestão do Cadastro Imobiliário;
- b) Módulo de Consulta Prévia, Parcelamento do Solo e Estabelecimento Comercial;
- c) Módulo de Gestão da Iluminação Pública Urbana;
- d) Módulo de Gestão da Arborização Urbana;
- e) Módulo de Gestão do Patrimônio Público;
- f) Módulo de Gestão Social Habitacional;
- g) Módulo de Gestão da Numeração Predial;
- h) Módulo de Gestão de Cemitérios;
- i) Módulo de Abertura de Chamados Georreferenciados (Aplicativo Móvel);
- j) Módulo de Aprovação de Projeto Online;
- k) Módulo de Processo Digital;
- l) Módulo de Processo de REURB;



- m) Módulo de Gestão Aplicativo de Abertura de Chamado;
- n) Observatório do Mercado Imobiliário;
- o) Aplicativo de cadastramento e recadastramento imobiliário.

Modelagem e demais serviços associados a implantação do SIGWEB:

- p) Validação e associação do cadastro imobiliário municipal;
- q) Criação da chave de ligação entre a base geográfica e a base cadastral;
- r) Validação da geometria;
- s) Validação da cartografia vigente;
- t) Capacitação.

Funcionalidades do sistema conforme Anexo I – Termo de Referência.

O Sistema de Informação Geográfica que se busca implementar, deverá ser, portanto, uma plataforma robusta e dinâmica, essencial para a modernização da infraestrutura de dados espaciais do município, promovendo uma gestão eficiente, transparente e acessível do território municipal.

1.1. Licença ou direito de uso por tempo determinado do Sistema de Gestão do Cadastro técnico multifinalitário;

1.1.1. A empresa contratada deve prover toda a infraestrutura necessária durante a execução do projeto, incluindo softwares, bancos de dados, hospedagens e *backups*, todos acessíveis via WEB. Para assegurar a privacidade e segurança das operações, um ambiente “Sandbox” será utilizado, evitando interferências no ambiente de produção da contratante. Após a realização de testes, ajustes e validações de dados pelos técnicos da contratante, poderá ser autorizada a atualização do banco de dados em produção e das camadas no sistema de geoprocessamento da contratante, conforme regras previamente estabelecidas.

1.1.2. O *software* deve obrigatoriamente permitir a atualização de dados diretamente em um repositório central (banco de dados relacional com suporte espacial e um *framework* de integração com mapas). Isso possibilitará o acesso rápido e preciso às informações gerenciais e



administrativas no contexto do projeto. Todas as atualizações cadastrais e cartográficas devem ser controladas, gerenciadas, visualizadas e validadas em sistemas de geoprocessamento antes de serem implementadas no ambiente de produção da contratante.

1.1.3. O Sistema de Gestão deve ser integrado por meio de webservices REST, SOAP ou diretamente com o banco de dados da prefeitura, utilizando tabelas armazenadas em sistemas gerenciadores de banco de dados relacionais ou não relacionais. Isso garantirá que os dados reais em produção do cadastro imobiliário fiscal sejam constantemente atualizados no ambiente de trabalho da contratada, permitindo a sincronização e a exibição dos resultados comparativos com segurança e em tempo real.

1.1.4. O Sistema de Gestão deve disponibilizar o acesso por meio de webservices para o sistema de aprovação de projetos em uso no Município. Isso garantirá que o sistema de aprovação de projetos possa consultar os dados cadastrais dos imóveis georreferenciados.

1.1.5. A empresa contratada deverá disponibilizar uma aplicação mobile, integrada ao software web e compatível com smartphones, tablets e outros dispositivos. Esta aplicação será utilizada para a coleta de dados em campo ou recadastramento “in loco”, permitindo a atualização e inserção de dados e fotos diretamente no repositório central de banco de dados usado pelo sistema através de webservices. Isso possibilitará a integração entre os dois sistemas, garantindo a integridade dos dados cadastrais e das informações geográficas.

1.1.6. A empresa contratada deverá fornecer, mediante solicitação, o sistema mobile aos servidores municipais designados para fiscalização dos trabalhos. Este sistema permitirá a realização de auditorias em campo e a validação dos trabalhos realizados pelos técnicos da contratada, possibilitando operações tanto no modo online quanto offline.

1.1.7. O módulo de processo digital deve permitir a configuração, parametrização e gerenciamento dos fluxos de trabalho relacionados aos processos de fiscalização e recadastramento utilizados pelas aplicações mobile.



1.1.8. Os componentes ou módulos do software devem obrigatoriamente atender aos requisitos de funcionalidades ou prova de conceito, além de permitir a adição de novos módulos ou sistemas.

1.1.9. Inicialmente, para atender aos objetivos do Município, o software deve incluir os seguintes módulos ou componentes, visando atender plenamente às atividades descritas neste termo de referência:

1.1.9.1. Módulo do Cadastro Imobiliário;

1.1.9.2. Módulo PGV - Planta Genérica de Valores;

1.1.9.3. Consulta de Viabilidade para Parcelamento do Solo e Estabelecimento Comercial;

1.1.9.4. Consulta de Viabilidade para Edificação, relacionada com o zoneamento urbano e a lei de uso e ocupação do solo;

1.1.9.5. Módulo de Processo Digital Georreferenciado.

1.1.10. Durante a execução do projeto, a empresa contratada disponibilizará, por tempo determinado, o sistema para a contratante por meio de licenças ou direito de uso.

1.1.11. A Licença ou o direito de uso garantirá a manutenção e atualização, mediante solicitação do cliente ou não, tendo por finalidade a atualização de versões, correção de defeitos e/ou substituição, caso necessário, bem como a assistência técnica necessária ao bom funcionamento operacional dos sistemas disponibilizados;

1.1.12. Em caráter continuado, a licença de uso será disponibilizada durante o período de execução do projeto, previsto inicialmente em 12 meses. A licença de uso começa a ser faturada 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

1.1.13. Na licença ou direito de uso estão inclusos os seguintes serviços: configurações e garantia de funcionamento; atualizações de novas versões; correções de bugs; e configuração e atualização do sistema mobile;

1.1.14. Na licença ou direito de uso não estão inclusos os seguintes serviços: aquisição de equipamentos (computadores, tablets,



impressoras entre outros) e pacotes de dados, eventualmente necessários para usos em atividades da contratante;

1.1.15. A hospedagem da solução poderá ser em nuvem ou data center próprio com rotinas de *backup* e de segurança sob inteira responsabilidade da empresa contratada. A empresa contratada deverá, ainda, informar todos os IPs e Portas para a contratante realizar os ajustes necessários em seu firewall;

1.1.16. As atividades de suporte e manutenção descritas neste item abrangem todas as modificações necessárias no Sistema, incluindo alterações corretivas, adaptativas e evolutivas. A empresa contratada deve assegurar a execução de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva do sistema por meio de novas versões, com o objetivo de implementar atualizações e ajustes necessários à legislação durante a vigência do contrato.

1.1.17. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica de suporte em horário comercial, disponíveis por quaisquer canais de comunicação.

1.2. Geração da base cartográfica (Mapeamento Cartográfico Digital)

Nesta etapa, utiliza-se a imagem aérea ortorretificada e georreferenciada, para a produção dos seguintes planos de informação:

Em escala 1:5000, extraído da imagem:

1. Atualização do mapeamento de quadras, com sua respectiva codificação;
2. Mapa digital de bairros (de acordo com as informações a serem fornecidas, através de leis municipais);
3. Mapa Temático do Parcelamento do solo e estabelecimentos comerciais, cruzando informações do zoneamento com a lei de uso de solo em vigor no Município para consulta eletrônica;
4. Identificação de áreas destinadas a Regularização Fundiária;
5. Localização do Patrimônio Público Imobiliário;
6. Numeração predial;
7. Sistema Viário;
8. Delimitação do Perímetro urbano;



9. Definição e codificação de logradouro e suas secções;
10. Curvas de Nível 1m de todo Perímetro urbano;
11. Nuvem de Pontos 3D.

1.3. Aerolevanteamento e fornecimento de imagem aérea – 5.648 Hectares– Perímetro Urbano.

- a) A empresa contratada deverá fornecer uma imagem georreferenciada e ortorretificada. Deverá ser coletado pontos de controle em campo através de GPS de alta precisão, a fim de corrigir qualquer possível deslocamento de imagem e garantir eficácia no georreferenciamento do produto gerado;
- b) A cobertura deverá abranger a área indicada com GSD (Ground Sample Distance) de 8 cm ou melhor no Perímetro Urbano e com GSD (Ground Sample Distance), que permita a elaboração de plantas planimétricas cadastrais e ortofotocarta na escala de impressão 1:1.000;
- c) Não serão aceitas imagens geradas registrando a presença de neblina, fumaça, poeira, nuvens ou sombras de nuvens;
- d) Não serão tolerados efeitos de arrastamento ou de reflexão solar em lâminas d'água ou coberturas metálicas que prejudiquem a interpretação das imagens;
- e) As imagens nativas deverão ser processadas a partir de sua resolução radiométrica original e exportadas para o formato TIFF (Tagged Image File Format) sem compressão, sem degradação, utilizando técnicas de processamento digital de modo a melhorar a qualidade, contraste e a uniformidade de cores para toda a área recoberta;
- f) As imagens deverão ser tratadas de forma a ajustar o histograma e minimizar as discrepâncias de brilho, saturação e contraste em regiões distantes da imagem (entre faixas do voo e entre as fotografias sequenciais de uma mesma faixa de voo);
- g) Os produtos do recobrimento aerofotogramétrico deverão ser entregues em formato digital, em mídia tipo HD externo, padrão USB;
- h) A geração do mosaico, resultado da união de duas ou mais imagens, com a finalidade de gerar uma única imagem homogênea, deverá apresentar sobreposição perfeita das partes da imagem, ou seja, sem distorção nem tarjas pretas;
- i) As imagens devem ser entregues mosaicadas, ou seja, todas as partes devem



ser unidas gerando uma única imagem;

- j) Os Produtos cartográficos deverão estar na escala 1:1.000 atendendo o PEC (Padrão de Exatidão Cartográfico) com classificação “A”. Em conformidade com o que estabelece o Capítulo II do Decreto - Lei nº 89.817, de 20 de junho de 1984 – a qual trata das Normas Técnicas da Cartografia Nacional.
- k) A imagem deverá ser coletada durante a fase inicial do projeto, conforme cronograma, carregada no SIG para visualização das edificações para auxiliar no recadastramento executado em campo e acompanhamento dos serviços pelo fiscal do contrato.
- l) Serão fornecidos arquivos em meio digital, editáveis em Autocad Civil como: Ortomosaico georreferenciado, arquivo de nuvem de pontos, modelo digital de terreno (MDT), mapa com as curvas de nível do terreno, modelação 3d da área para melhor compreensão e interpretação das imagens;
- m) Imagem georreferenciada em .KMZ para visualização no Programa Google Earth;

1.4. Imagem 360 graus de logradouros

A empresa deverá coletar as imagens em campo através de uma câmera 360° de todas as vias contidas dentro do perímetro urbano do município. Após serem coletadas as imagens deverão ser renderizadas em 5k (resolução) e em extensão .JPEG.

Deverá ser feito o *upload* das imagens renderizadas para o SIGWEB com qualidade compatível para a identificação das feições de interesse.

Deverá ser configurado uma camada de visualização no servidor de mapas para que seja possível criar uma nova configuração Web Map Service - WMS dessas imagens e hierarquizadas por categoria para serem representadas dentro do sistema, obtendo como resolução final da imagem de no mínimo 5000 x 2500 pixels.

O SIGWEB deverá apresentar camadas específicas das imagens 360 graus.

As fotografias das frentes dos imóveis deverão ser obtidas por meio do imageamento móvel terrestre 360° georreferenciado (embarcado em veículo), de modo a permitir a identificação das fachadas dos imóveis, das vias e demais elementos do ambiente construído e naturais existentes no quadro da fotografia.

O levantamento deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:



- a) Gerar imagens coloridas com resolução mínima de 5 megapixel, que permitam a visualização, interpretação e identificação das fachadas das edificações visíveis a partir das vias públicas e de todos os objetos naturais e antrópicos apresentados no quadro da imagem;
- c) O levantamento deverá ser realizado por todo o sistema viário da área urbana do município;
- d) As imagens obtidas deverão estar georreferenciadas ao Sistema de Referência SIRGAS 2000 e projetadas na projeção Universal Transversa de Mercator (UTM);
- e) As imagens obtidas deverão ter registro de data e hora do momento de tomada;
- f) O imageamento deverá ser realizado, preferencialmente, em dias ensolarados. Portanto, os contrastes deverão ter qualidade suficiente para atender aos objetivos de interpretação das feições de interesse, em acordo com o controle de qualidade definido pela equipe técnica de acompanhamento das atividades;
- g) Todos os recursos computacionais para o armazenamento e processamento das imagens durante a vigência do contrato serão providos pela Contratada;
- h) Os técnicos da prefeitura deverão ser treinados para utilização do sistema de visualização das imagens.

1.5. Imagem 360 graus aérea

A empresa deverá coletar imagens aéreas 360 graus (foto esférica equiretangular) com distância de 400 metros entre as fotos, a uma altura de 80 metros e disponibilizar em camada específica para visualização dos usuários com acesso permitido. As imagens criarão uma rede de pontos cobrindo todo o perímetro urbano.

Após serem coletadas as imagens deverão ser renderizadas em 5k (resolução) e em extensão .JPEG.

Deverá ser feito o upload das imagens renderizadas para o SIGWEB com qualidade compatível para a identificação das feições de interesse.

Deverá ser configurado uma camada de visualização no servidor de mapas para que seja possível criar uma nova configuração Web Map Service - WMS dessas imagens e hierarquizadas por categoria para serem representadas dentro do sistema.

O SIGWEB deverá apresentar camadas específicas das imagens 360 graus.

O levantamento deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:



- a) Gerar imagens coloridas com resolução mínima de 16000x8000 pixels, correspondente a 128 megapixel;
- b) As imagens obtidas deverão estar georreferenciadas ao Sistema de Referência SIRGAS 2000 e projetadas na projeção Universal Transversa de Mercator (UTM);
- c) As imagens obtidas deverão ter registro de data e hora do momento de tomada;
- d) O imageamento deverá ser realizado, preferencialmente, em dias ensolarados. Portanto, os contrastes deverão ter qualidade suficiente para atender aos objetivos de interpretação das feições de interesse, em acordo com o controle de qualidade definido pela equipe técnica de acompanhamento das atividades;
- f) Devem ser aplicados os ajustes de brilho e cor na junção das imagens;
- g) Todos os recursos computacionais para o armazenamento e processamento das imagens durante a vigência do contrato serão providos pela Contratada;
- h) Os técnicos da prefeitura deverão ser treinados para utilização do sistema de visualização das imagens.

1.6. Serviço de Assessoria e vetorização das unidades imobiliárias com comparativos de áreas.

Este serviço consiste no processo de identificação, vetorização e comparativo de áreas das edificações vetorizadas com a área existente no banco de dados do cadastro imobiliário do Município de até 16.000 unidades.

Com a vetorização de todas as edificações será possível identificar os imóveis que precisam de visita em campo para atualização cadastral imobiliária. Nesse processo deverá ser identificado junto com os técnicos da prefeitura os imóveis que tem projeto aprovado, prédios, ou outros tipos de imóveis que devam ficar de fora da atualização em campo para maximizar o resultado do serviço.

Assessoria na elaboração dos novos Boletins de Informações Cadastrais e de Logradouros, adaptados a nova metodologia de cálculo a ser implantada na PGV com o treinamento dos servidores Municipais que atuam no Cadastro Imobiliário, visando o enquadramento das edificações segundo a nova tipologia construtiva a ser definida;

Assessoria para organização das equipes da Prefeitura, caso necessário, nos trabalhos de fiscalização e definição dos fluxogramas das atividades propostas;

Análise crítica da infraestrutura para o tratamento dos dados oriundos do geoprocessamento, com o intuito de alimentar o CTM cadastro técnico multifinalitário.



- a) Elaboração de nova tipologia construtiva que represente o universo de construções da cidade;
- b) Adaptação e tratamento das informações cadastrais e da metodologia de avaliação ao sistema utilizado pela Prefeitura para lançamento e cobrança dos tributos imobiliários.
- c) Atualização e identificação das divergências cartográficas na numeração de distritos, setores e quadras em relação ao existente no banco de dados da Prefeitura, tais como: nome do logradouro, números de quadra, bairros e distritos; O cruzamento entre as informações contidas no ambiente CAD/SHAPE, e os dados alfanuméricos existentes no sistema da Prefeitura;
- d) Estabelecer critérios de preenchimento dos campos do BCI, visando à padronização de comportamento com conseqüente ganho de produtividade;
- e) Análise da qualidade das informações cadastradas e dos dados lançados no sistema da Prefeitura;
- f) Verificação dos valores e índices das tabelas constantes no sistema e sua aplicação para obtenção do valor venal de cada imóvel, tendo em vista a lei em vigência;
- g) Correção de Imóveis quanto a sua localização;
- h) Preenchimento de informações dos imóveis (características e pontuação) necessárias para Cálculo Valor Venal;
- i) Identificar erros quanto à localização das Zonas e Setores Fiscais da PGV;
- j) Verificação no Preenchimento quanto à pontuação dos imóveis secundários;

1.7. Serviço de atualização cadastral imobiliária com visitação em campo com medições *in-loco*

O Levantamento georreferenciado das edificações deverá ser obtido através de medições em campo, não sendo admitida a utilização de medidas oriundas de vetorização sobre Ortofotocartas ou outro procedimento equivalente visando o desconto dos beirais sem a devida medição *in loco*.

O projeto de cadastramento e recadastramento imobiliário prevê a análise de dados, cadastramento e recadastramento, através de ambiente Palmtop com medições a campo, e com apoio de imagens aéreas, com as seguintes especificações técnicas.



- a) Considera-se, para esta etapa, o levantamento cadastral de até 2.000 unidades.
- b) O projeto de cadastramento e recadastramento imobiliário prevê a análise de dados, cadastramento e recadastramento, através de ambiente Palmtop com medições a campo, e com apoio de imagens aéreas;
- c) Levantamento de Dados dos contribuintes;
- d) Confrontação e atualização dos dados do novo BCI fornecido pelo Município;
- e) Verificação e medição in loco de cada unidade (lote por lote e prédio por prédio), atualizando-os em todos seus aspectos cadastrais constantes no BCI;
- f) Cadastramento de todas as áreas novas, sejam prediais ou territoriais situadas dentro do perímetro urbano do município;
- g) Aplicação de uma metodologia informatizada (Palm) na coleta de dados georreferenciados e desenhos *in-loco* dos croquis que representam as plantas baixas das edificações, geograficamente localizados nos terrenos e integrados às fotos de fachadas, para atualização e complementação de bases cartográficas existentes; Conferência da numeração predial fornecida pela Prefeitura, para fins de atualização de endereço junto ao cadastro imobiliário urbano;
- h) Identificação nas faces de quadras dos serviços visíveis e mensuráveis, de acordo com o Boletim de Cadastro de Logradouros (tipo de pavimentação, serviços públicos, desde que visíveis e mensuráveis);
- i) Atualização dos mapas de cada quadra, representando os lotes e prédios, utilizando a mesma convenção dos desenhos já existentes;
- j) Tomada da fotografia de fachada dos imóveis, sendo que cada unidade deverá possuir, no mínimo, 01 fotografia.
- k) Quando não for possível proceder com a medição *in-loco*, deverá constar no croqui e posteriormente no banco de dados, o motivo: para que seja programado o retorno ao local conforme o caso. Deverão ser programadas equipes para trabalhar aos sábados quando necessário, a fim de revisar os locais em que os proprietários estavam ausentes. Cumpridos os procedimentos nos casos onde ocorrer a ausência do responsável ou o impedimento da equipe responsável pelo levantamento, a área construída será estimada a partir de elementos interpretados através das imagens e outras informações existentes:
 - 1) proprietário ausente,
 - 2) não autorizado pelo proprietário
 - 3) edificação não habitada



Observa-se que se entende como Unidade Imobiliária:

1. O lote sem edificação;
2. A edificação espacialmente distinta;
3. A edificação conjugada, todavia distinta pela utilização: residencial, comercial ou industrial;
4. A edificação conjugada, todavia distinta pela sua tipologia: casa, loja, galpão, garagem, etc;
5. Cada unidade autônoma do condomínio, mesmo que informal.
6. A contratada deverá disponibilizar ferramentas para permitir a geração de carta de notificação aos contribuintes sobre eventuais alterações de seu imóvel, cabendo ao contratante a definição e escolha de um ou mais opções:
7. Processo digital de impressão de Carta de Notificação, a ser enviada pelo contratante aos contribuintes selecionados.

1.8 Capacitação de recursos humanos – Treinamento

O treinamento mostra-se fundamental para que, após o período de alocação de funcionário na sede, a Municipalidade consiga manipular e atualizar a base de dados e Mapeamento:

O quadro de pessoal do Município deverá ser capacitado para o desenvolvimento das atividades por meio de treinamentos teóricos e práticos. Realização de treinamentos para os servidores designados pela contratante, abrangendo operações e funcionalidades básicas e avançadas da solução tecnológica com domínio de processos cadastrais, desde a coleta de informações até a importação de dados, deverão ser realizados treinamentos teóricos e práticos, manuais e outros materiais necessários para a utilização das soluções tecnológicas fornecidas.

- a) Capacitação de pessoal para gestão e atualização das informações do SIG WEB, com aulas presenciais através de eventos técnicos práticos realizados pela equipe de técnicos da Empresa.
- b) O treinamento deverá ser pré-agendado com o Fiscal do Contrato via remota ou presencial, sem limite de horas.



- c) Treinamento para atualização da cartografia, para os servidores que atuarão diretamente nos trabalhos de campo e fiscalização de forma presencial.
- d) Treinamento para capacitação do quadro de técnicos da Prefeitura, envolvidos no projeto, na operacionalidade dos aplicativos que serão disponibilizados, na aplicação da metodologia;
- e) Disponibilizar 1 (um) funcionário que ficará lotado na Secretaria Municipal de Planejamento para revisão e atualização do cadastro imobiliário e auxiliará na manutenção dos dados oriundos da revisão cadastro informatizado dos imóveis.

1.9. Revisão e Atualização dos Mapas Plano Diretor Municipal

1.9.1. Mapas temáticos que farão parte do plano Diretor Municipal, fornecidos pela Prefeitura;

- 1- Mapa Municipal
- 2- Mapa de Bairros
- 3- Mapa da Densidade Populacional
- 4- Mapa do Uso do Solo
- 5- Mapa dos Vazios Urbanos
- 6- Mapa do Sistema Viário
- 7- Mapa de Ocupação do Solo Urbano
- 8- Mapa de Zoneamento

1.10 Mapeamento Rural

O mapeamento das estradas rurais é uma atividade de grande importância para a gestão territorial e desenvolvimento socioeconômico das regiões rurais, uma vez que essas vias são responsáveis pelo escoamento de produtos agrícolas e pelo acesso a serviços básicos, como saúde e educação.

O projeto de mapeamento terá todas as informações de quais estradas estão cascalhadas, com pedras poliédricas, asfalto ou ainda de chão batido, identificando as diferentes situações no SIGWEB para acesso Público. O projeto visa ainda uma melhor organização do órgão competente para um planejamento de melhoria das estradas em pontos estratégicos.



Serão identificados no Mapeamento:

- a) Pontos de Interesse
- b) Estradas Principais, Secundárias e Vicinais
- c) Sede de Propriedades
- d) Corpos e Cursos d` água
- e) Localidades
- f) Distritos
- g) Pontes
- h) Dados do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF) e Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Visualização e identificação de elementos geográficos com base nas informações disponíveis, abrangendo:

- I. Dados do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF) e Cadastro Ambiental Rural (CAR);
- II. Identificação nominal de propriedades;
- III. Hidrografia e áreas de preservação permanente (APP);
- IV. Visualização de camadas específicas conforme demanda da contratante.

4. Requisitos da Contratação

4.1. A contratada terá o prazo conforme Contrato e Ordem de Serviço para execução de cada serviço, conforme descrição abaixo:

4.1.1. Modelagem e Implantação de Sistema de Informação Geográfica com Integração ao Sistema Tributário do Cadastro Imobiliário Municipal vigente na Prefeitura – Prazo de no máximo 1 mês;

4.1.2. Licença de uso de software e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema, com hospedagem na nuvem – duração conforme contrato ou Ordem de Serviço;



- 4.1.3.** Implantação do Sistema de Informações Geográficas na WEB atualizando toda a base cartográfica (mapas) da área urbana do Município;
- 4.1.4.** Importação dos mapas e cadastro imobiliário utilizado no antigo sistema SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA;
- 4.1.5.** Integração do Cadastro Municipal (Sistema IPM) com o SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA – SIGWEB;
- 4.1.6.** Integração do SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA - SIGWEB com o SINTER, da Receita Federal para obtenção do CIB;
- 4.1.7.** Treinamento e capacitação para servidores do Setor Tributário e de Projetos, a ser realizado nas dependências da prefeitura, sempre que necessário.
- 4.2.** A contratada deverá dispor, durante o horário de expediente da contratante, de forma remota, técnicos das devidas áreas, para o pronto atendimento e/ou encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada;
- 4.3.** A contratante disponibilizará, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, dados técnicos necessários à alimentação do sistema;
- 4.4.** Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.5.** Para a Qualificação Técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 4.5.1.** Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- 4.5.2.** Comprovação da capacitação técnico-profissional: apresentar profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, em conformidade com o artigo 67, inciso I e §12 da Lei 14.133/2021.
- 4.5.3.** As parcelas consideradas de maior relevância técnica e de valor significativo, para comprovar a execução de serviços de características semelhantes são:
- 1.** Implantação de Sistema de Informação Geográfica na web;
 - 2.** Integração de Sistema de Geoprocessamento com sistemas de gestão;



3. Cadastramento e/ou recadastramento imobiliário;
4. Atualização do Plano Diretor;
5. Revisão e Atualização da Planta Genérica de Valores
6. Imageamento Terrestre 360º
7. Aprovação de Projeto e Abite-se online
8. Implementação de processo digital REURB no SIGWEB.

4.5.4. O atestado apresentado deverá estar acompanhado da ART que lhe deu origem ou, alternativamente, poderá ser apresentado atestado registrado na entidade profissional competente.

4.5.5. O profissional indicado deverá comprovar vínculo com a licitante ou apresentar declaração de contratação futura, assinada pela empresa e pelo profissional indicado.

4.5.6. Para atender ao item imagem, no que se refere a parte aeroespacial, a empresa deverá apresentar comprovante de inscrição no Ministério da Defesa na categoria "A", conforme dispõe o Decreto nº 2278/1997, como empresa especializada para os serviços de Aerolevanteamento.

4.6 PROVA DE CONCEITO E SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA

A licitante que apresentar a proposta mais bem classificada na fase de julgamento será convocada para realizar uma Prova de Conceito (PoC), com o objetivo de demonstrar, de forma prática, que o sistema ofertado atende aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência (Anexo I).

A apresentação ocorrerá em ambiente virtual, por meio de *link* fornecido pela licitante, com acesso liberado aos órgãos de controle e fiscalização, bem como aos demais participantes interessados. Esta etapa será realizada durante a fase de habilitação, após o julgamento das propostas. A data e o horário da PoC serão definidos para até cinco (5) dias úteis após o encerramento da etapa de lances, sendo que o *link* de acesso deverá ser enviado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da PoC.

A demonstração deverá ocorrer em infraestrutura virtual adequada, preferencialmente em ambiente de nuvem, sendo responsabilidade exclusiva da licitante garantir a estabilidade da plataforma e o pleno funcionamento dos recursos apresentados. A licitante deverá utilizar massa de dados suficiente para evidenciar o funcionamento das funcionalidades técnicas e operacionais exigidas.



Deverá ser designado um representante técnico qualificado para conduzir a apresentação, operar o sistema e realizar as operações solicitadas pela Comissão Avaliadora, com base nos critérios previamente estabelecidos.

Será exigida a demonstração prática de todas as funcionalidades essenciais do sistema, com verificação do correto armazenamento e recuperação de dados, devidamente registrados com data e hora, no ambiente de apresentação. Durante a sessão, serão permitidos pequenos ajustes ou correções de falhas pontuais, desde que não comprometam a avaliação da solução. Toda a sessão poderá ser gravada para fins de registro e análise posterior.

A Comissão Avaliadora elaborará relatório técnico circunstanciado, com base em critérios objetivos de verificação. Será considerada aceita a solução que evidenciar o atendimento a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos requisitos funcionais previstos neste Termo de Referência, desde que os itens remanescentes possam ser tecnicamente comprovados como implementáveis sem risco à execução do contrato.

As funcionalidades não demonstradas, mas consideradas viáveis e compatíveis com a arquitetura apresentada, deverão ser implementadas sem ônus ao Município, até a entrada em produção do sistema, ou no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro.

Caso o sistema apresentado não atenda ao percentual mínimo exigido, a proposta será desclassificada, sendo convocada a licitante subsequente, observando-se a ordem de classificação, para nova apresentação. Esse processo será repetido até que se obtenha uma solução plenamente satisfatória para homologação.

As demais licitantes poderão acompanhar a PoC, em caráter observador, com direito a manifestação oral apenas ao final da apresentação de cada quesito. Eventuais questionamentos deverão ser encaminhados por escrito ao término da sessão, sendo analisados pela Comissão Avaliadora, conforme os princípios da legalidade, isonomia e imparcialidade.

A participação na sessão estará condicionada ao cumprimento das normas de conduta previstas neste edital e na legislação vigente, sendo vedado qualquer comportamento que comprometa a ordem, a imparcialidade ou o regular andamento dos trabalhos.

5. Gestão e Fiscalização Contratual

O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e/ou fiscal do contrato.



Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato e o(s) preposto(s) da empresa contratada serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail, aplicativos *Whatsapp*, entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada.

A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Secretaria da Fazenda Roberto Arenhart.

6. Vigência, renovação, prorrogação e prazo contratual

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo este ser prorrogado em relação ao item 2 do objeto, nos termos e prazos da Lei 14.133/2021. Em caso de prorrogação, o contrato será automaticamente reajustado pelo índice oficial adotado pelo Município.

7. Pagamento e Dotação Orçamentária

O pagamento dar-se-á em 36 (trinta e seis) vezes iguais do valor global da contratação, excluídas eventuais prorrogações com renovação que ocorram nesse íterim, que terão seu quantitativo pago à parte.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido 157
Órgão 04 – SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA
Unidade 1 – SECRETARIA MUN FAZENDA
Ação 2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
Vínculo 15000001 – Recursos não Vinculados de Impostos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
Prefeitura Municipal de Estrela
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Júlio de Castilhos, nº. 380 – Centro – CEP 95880-000
Fone: (51) 3981-1025

Subelemento 33390390500000000000 – Serviços técnicos profissionais

Código Reduzido 158

Órgão 04 – SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA

Unidade 1 – SECRETARIA MUN FAZENDA

Ação 2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

Vínculo 15000001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento 33390400600000000000 – Locação de software

Gabinete do Secretário, 30 de junho de 2025.

Marco Aurélio Wermann

Secretário da Fazenda



ANEXO I

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS E OBRIGATÓRIAS DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA

(PROVA DE CONCEITO)

SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS

A solução WEB pretendida, deverá estar disponível a todos os usuários, de forma que seja possível a execução de funções neste ambiente, proporcionando acesso a todos os setores da prefeitura, para a gestão administrativa e ao público em geral, com controle seletivo de acesso às informações do Geoprocessamento e cadastros.

Através deste sistema, pretende-se ter uma visão permeável das informações junto à administração através de uma ferramenta de fácil difusão para disponibilizar o acervo de informações cartográficas e urbanas de forma prática e simplificada.

Itens para avaliação do Sistema de Geoprocessamento:

001 O sistema de informação geográfica deverá funcionar em ambiente WEB e ter suporte aos principais navegadores de internet atualmente disponíveis, no mínimo, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;

002 Deverá possuir controles de visualização automática (por nível de proximidade) dos componentes cartográficos do mapa;

003 Deverá permitir ao usuário a realização de medições de distâncias entre dois ou mais pontos, como também, medições da área diretamente no mapa. Deverá Permitir visualizar o perfil do terreno (altimetria);

004 Deverá permitir navegar, selecionar e identificar no mapa a parcela referente ao imóvel, visualizando todas as informações autorizadas pelo Município, referente a parcela e suas unidades imobiliárias;

005 Deverá Permitir a impressão de croqui de localização do imóvel previamente selecionado;



006 Deverá Permitir a pesquisa e localização de todos os elementos geográficos que possuam dados (bairro, loteamento, quadra, lotes, logradouro, etc...), através de uma barra geral de consulta que organiza o resultado da pesquisa de forma categorizada;

007 Deverá permitir acompanhamento georreferenciado das atividades do cadastramento e recadastramento imobiliário, identificando e quantificando graficamente as parcelas imobiliárias pendentes de visita, visitadas, recadastradas, etc.;

008 O sistema deverá permitir a inserção e configuração de camadas a serem utilizadas dentro do SIGWEB;

009 As funcionalidades de Edição Cartográfica devem ser integralmente em ambiente WEB, sem a necessidade de sistemas ou software desktop para inserir, editar ou remover Geometrias de diferentes entidades dentro do SIGWEB.

Controle de acesso de usuários

010 Deverá permitir login de usuário através de usuário e senha o qual estará atribuído a um perfil para o controle seletivo de acesso de informações cadastrais, pesquisas e manutenção;

011 O sistema deverá permitir ao usuário registrar-se para obter acesso às funcionalidades que necessitam de identificação;

012 Gerenciador do sistema no ambiente Web para a gestão de usuários e perfis;

013 Configuração do sistema para acesso seletivo aos dados através de usuário administrador;

014 Permitir atribuir a um usuário do sistema ser administrador dando acesso total a eventos, atributos e menus.

Módulo Imobiliário

015 Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:

- Pessoa (Proprietário);
- Bairro;
- Logradouro;
- Boletim de Informação Cadastral (BIC);
- Loteamento;



- Quadra;
- Lote;
- Unidade Imobiliária (Edificações).

016 Deverá permitir a associação dos elementos geográficos ao cadastro imobiliário do SIG das seguintes entidades:

- Bairro;
- Logradouro;
- Loteamento;
- Quadra;
- Lote;
- Unidade Imobiliária (Edificações).

017 O lote deve possuir no mínimo campos como código, testada principal, secundária e área;

018 O cadastro do lote deve:

- Permitir a atribuição do Logradouro e Bairro;
- Permitir a atribuição Loteamento e Quadra;
- Permitir a atribuição dos dados territoriais, conforme BIC.

019 Deverá permitir gerar memorial descritivo contendo: dados do imóvel; o mapa com a identificação dos vértices e as medidas das arestas; a descrição do perímetro contendo azimutes, distâncias e confrontantes; e as coordenadas de cada vértice. O documento deverá ser gerado no momento da requisição e em formato PDF.

020 A unidade imobiliária deve possuir no mínimo campos como cadastro imobiliário, inscrição imobiliária, face de quadra, número da unidade e área construída

021 O cadastro da unidade imobiliária deve:

- Permitir a atribuição do Loteamento, Quadra e Lote;
- Permitir a atribuição do proprietário ou morador;
- Permitir a atribuição do Logradouro e Número Predial;
- Permitir a atribuição dos dados prediais, conforme BIC;
- Permitir a inclusão de documentos digitalizados e imagens.



022 Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de mapas temáticos de fontes WMS do sistema e fontes WMS externas, onde o cadastro destes mapas devem ser hierarquizados por categoria;

023 Deverá possuir mapa cartográfico nas telas onde a entidade possua relacionamento com elementos geográficos, tais como: Bairro, Logradouro, Loteamento, Quadra, Lote e Unidade Imobiliária (Edificação), para permitir navegar, identificar e medir os elementos cartográficos conforme necessidade;

024 Ao selecionar um registro na tabela de resultado de pesquisa, em “cases” de entidades com vinculação cartográfica. O sistema deverá localizar, posicionar e identificar o elemento no mapa;

025 Deverá permitir importação de dados referente ao cadastramento e recadastramento imobiliário, incluindo fotos de fachada e demais documentos, a partir de arquivo gerado pelos dispositivos móveis, utilizados para o cadastramento e recadastramento imobiliário;

026 Deverá permitir a vetorização, medição e registro de áreas de edificações irregulares, nas parcelas territoriais, diretamente no mapa do SIG WEB com uso de uma camada de ortofoto do Município;

027 Deverá permitir a emissão de notificação de irregularidade de edificação, de construções irregulares que foram previamente registradas, conforme descrito no item anterior;

028 Deverá permitir a visualização panorâmica da rua (Street View), através do Google Maps integrado ao SIG WEB.

029 Permitir a exibição dos patrimônios públicos no mapa do SIG WEB identificados de acordo com sua finalidade;

030 Permitir a exibição dos dados do patrimônio público ao selecionar no mapa do SIG WEB, incluindo os documentos digitalizados;

Módulo de Edição Cartográfica

031 Possuir ferramenta de precisão (snap), no mínimo para fim de linha/polilinha ou ponto (endpoint) e meio de linha/polilinha (midpoint);

032 Possuir ferramentas de desenho: rotação, mover, espelhar, clonar, dividir e unir.



- 033** Possibilidade de adicionar/excluir linhas guia para auxiliar no desenho da geometria.
- 034** Possuir ferramenta de buffer (expandir ou contrair uma geometria paralelamente conforme o valor determinado pelo usuário).
- 035** Possibilidade de acrescentar camadas vetoriais ou raster para apoio nas operações cartográficas
- 036** O sistema deverá possibilitar o desenho de linhas de forma ortogonal a partir de uma linha base.
- 037** Incluir/alterar/excluir e geocodificar **Logradouro, Seções, Lotes, Edificações (unidades imobiliárias) e Zoneamentos** (salvando no Banco de Dados a geometria e suas alterações).
- 042** Realizar **Desmembramentos** (todos os procedimentos de cadastro envolvidos no desmembramento devem estar presentes e atualizados ao fim do processo).
- 043** Realizar **Unificação** de Lotes, Edificações, Quadras, Zoneamentos e Bairros (atualizar geometria e sua área exibida no mapa imediatamente após Salvar);
- 044** Visualização do histórico de alterações cartográficas do **Lotes** (demonstrando o Croqui do mesmo antes e após as alterações);
- 045** O sistema deverá permitir a criação de **geometrias pela coordenada XY** de cada vértice.
- 046** O sistema deverá permitir a criação de **geometrias por azimutes**, (ao entrar com coordenadas XY inicial e após o azimutes de distância de cada aresta; com possibilidade de obter o XY inicial clicando no mapa),
- Módulo de Consulta de Viabilidade**
- 047** Deverá permitir a visualização, reimpressão e controle das consultas de viabilidade emitidas pelo sistema;
- 048** Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais que demonstre os parâmetros para a construção de edificações;
- 049** Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais que demonstre os parâmetros para parcelamento do solo;



050 Deverá emitir consulta de viabilidade de parcelas territoriais para definição da possibilidade de abertura de estabelecimentos comerciais conforme a classificação nacional de atividades econômicas - CNAE;

051 Deverá permitir a busca da atividade econômica através do código do CNAE ou da descrição através de função de auto completar.

052 O sistema deverá criar um código de verificação/autenticação único e não sequencial para cada consulta emitida.

Módulo de Estoque para iluminação pública

053 Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:

- Estabelecimento;
- Produto;
- Marca Comercial (Fabricante e Embalagem);
- Fabricante;
- Fornecedor;
- Embalagem (Quantidade e Unidade de Medida);
- Unidade de Medida de Apresentação;
- Família de Produto;
- Locais de Estoque (Locais por estabelecimento);
- Tipo de Estoque;
- Operações Internas para Movimentação de Estoque.

054 Permitir inserção de nota de entrada de produto, através de operação interna de entrada, previamente configurada no sistema, para movimentação do estoque em seu devido local e tipo de estoque;

055 Permitir o controle de estoque (locais e tipo de estoque) por lote ou número de série, mantendo consistente o estoque de produtos (lâmpadas, luminárias, reatores, entre outros) através das diversas operações internas de entrada e saída configuradas e que movimentam estoque;

056 Permitir a realização de transferência de estoque de produtos entre os diversos locais e tipos de estoque cadastrado no sistema;



057 Emitir relatórios de movimentação de estoque por período, produto, lote, locais e tipo de estoque;

058 Emitir relatório de saldo geral e por lote filtrado por local e tipo de estoque, produto e família;

059 Emitir relatório de garantia de produto filtrado por local e tipo de estoque, produto e família.

Módulo de Iluminação Pública

060 Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:

- Poste;
- Itens de Produto para o Poste (reator, lampada, luminária, etc) com possibilidade de identificar o lote de estoque do item;
- Tipos de Defeito;
- Equipe de Manutenção;
- Ordem de Serviço;

061 Os postes devem possuir no mínimo campos como código (classificado por região), endereço (logradouro e número predial do qual o poste se encontra em frente) e tipo do poste (ornamental, concreto, etc);

062 Permitir que o usuário liste os registros dos postes em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica do poste ao ser selecionado na tabela;

063 Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema o exiba automaticamente na tabela, para posterior edição ou visualização dos dados;

064 Permitir a abertura da solicitação de reparo, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados:

- Tipo de Defeito;
- Comentário;

065 O sistema deve alterar a identificação gráfica do poste no mapa, quando houver a abertura de uma solicitação, indicando que existe defeito no poste, e esta identificação deverá ser modificada durante o processo de atendimento;



066 Permitir o filtro das solicitações de reparo em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;

067 Permitir que o usuário selecione a solicitação de reparo na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicionar e identificar no mapa localização geográfica do poste relacionado a solicitação;

068 Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as solicitações de reparo relacionadas ao poste, exibindo uma listagem em forma de tabela;

069 Permitir a abertura da ordem de serviço, a partir de um poste selecionado no mapa do SIG WEB ou a partir de uma solicitação de reparo anteriormente aberta, informando os seguintes dados:

- Equipe de Manutenção Responsável;
- Tipo de Defeito;
- Comentário;
- Itens da ordem de serviço.

070 O sistema deve alterar a identificação gráfica do poste no mapa, quando houver a abertura de uma ordem de serviço, indicando que está sendo realizado manutenção no mesmo, e esta identificação deverá ser alterada conforme a fase do processo de atendimento;

071 Permitir o filtro das ordens de serviços em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;

072 Permitir que o usuário selecione a ordem de serviço na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica do poste relacionado a ordem de serviço;

073 Permitir que o usuário selecione no mapa um determinado poste e o sistema liste automaticamente todas as ordens de serviço relacionadas ao poste, exibindo uma listagem em forma de tabela;

074 Impressão da ordem de serviço com o mapa de localização do poste;



075 Deve ser integrado com módulo de estoque para desta forma movimentar os locais e tipos de estoque conforme operação interna de saída por ordem de serviço, previamente cadastrada e configurada no módulo de estoque.

Módulo de Arborização

076 Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:

- Árvore;
- Boletim Cadastral (Características e Situações);
- Tipos de Serviço (poda, plantio, remoção, manejo, tratamento, etc);
- Manutenção conforme tipo de serviço;
- Solicitação conforme tipo de serviço.

077 As árvores devem possuir no mínimo campos como código único e incremental, endereço (logradouro e número predial do qual a árvore se encontra mais próxima) e data do cadastro;

078 Permitir que o usuário liste os registros das árvores em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa a localização geográfica da árvore, quando esta for selecionada na tabela;

079 Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema a exiba automaticamente na tabela, para posterior edição ou visualização dos dados;

080 Permitir a abertura da solicitação de manutenção, a partir de uma árvore selecionada no mapa do SIG WEB, informando os seguintes dados:

- Tipo de Manutenção;
- Comentário;

081 O sistema deve alterar a identificação gráfica da árvore no mapa, quando houver a abertura de uma solicitação, indicando que existe manutenção sendo realizada na árvore, e esta identificação deverá ser modificada durante o processo de manutenção;

082 Permitir o filtro das solicitações de manutenção em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;



083 Permitir que o usuário selecione a solicitação de manutenção na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica da árvore correspondente a solicitação;

084 Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema liste automaticamente todas as solicitações de manutenção registradas àquela árvore, exibindo uma listagem em forma de tabela;

085 Permitir abertura de ordem de serviço, a partir de uma árvore selecionada no mapa do SIG WEB ou a partir de uma solicitação de manutenção anteriormente aberta, informando os seguintes dados:

- Equipe de Manutenção Responsável;
- Tipo de Serviço;
- Comentário;

086 O sistema deve alterar a identificação gráfica da árvore no mapa, quando houver a abertura de uma ordem de serviço, indicando que está sendo realizado manutenção na mesma, e esta identificação deverá ser alterada conforme a fase do processo de atendimento;

087 Permitir o filtro das ordens de serviços em todos os seus estados, apresentando uma listagem em forma de tabela;

088 Permitir que o usuário selecione a ordem de serviço na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posicione e identifique no mapa localização geográfica da árvore relacionada a ordem de serviço;

089 Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada árvore e o sistema liste automaticamente todas as ordens de serviço relacionadas à árvore, exibindo uma listagem em forma de tabela;

090 Impressão da ordem de serviço com o mapa de localização da árvore;

Módulo de Gestão do Cadastro Social

091 Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção), incluindo consultas e relatórios em formatos XLS, PDF, CSV e XML das seguintes entidades:

- Pessoa - Social;
- Tipo de Renda;



- Entidade;
- Tipo de Entidade;
- Serviço Social;
- Programa;
- Evento;
- Informações Sociais;
- Empreendimento;
- Família.

092 A Pessoa - Social deve possuir no mínimo campos código único e incremental, nome, RG, CTPS, PIS, CPF, data de nascimento, certidão de nascimento, telefone, NIS, estado civil, sexo, pai, mãe, cônjuge;

093 O cadastro da Pessoa - Social deve:

- Permitir adicionar os endereços;
- Permitir adicionar as deficiências físico/mental com seus respectivos números do CID;
- Permitir adicionar as rendas, com opção de especificar se compõe ou não a renda familiar;
- Permitir o registro de ocorrências sociais (alteração cadastral, atendimentos sociais, etc.);
- Permitir adicionar documentos digitalizados (.pdf) e imagens (.jpeg).

094 A Família deve possuir no mínimo campos código único e incremental, situação do cadastro (cadastrado, beneficiado, aprovado, sorteado, não localizado, apresentou documentos, etc...) e empreendimento;

095 O cadastro da Família deve:

- Permitir a composição familiar, informando os membros familiares (Pessoa - Social), grau de parentesco e representatividade familiar;
- Permitir o registro de ocorrências sociais;
- Permitir a definição social através das informações sociais previamente cadastradas;
- Permitir a atribuição do imóvel de moradia;



- Especificar se a família possui terreno, informando a localização geográfica (Loteamento/Quadra/Lote) e titularidade.

096 Calcular automaticamente o índice de vulnerabilidade baseado nas informações sociais especificadas no cadastro da Família;

097 Calcular automaticamente a renda bruta familiar e a renda per capita familiar, baseadas nas rendas cadastradas dos membros familiares, respeitando se a renda do membro compõe ou não renda familiar;

098 Exibir gráfico analítico (pizza ou similar) que interage diretamente com mapa para identificar as famílias em diferentes situações cadastrais. Este gráfico deve permitir a seleção das porções do gráfico de forma que o sistema identifique no mapa onde estas famílias estão localizadas, de acordo com o campo de identificação da moradia atual ou moradia de benefício da família.

Numeração predial

099 O sistema deverá permitir selecionar no mapa o logradouro que deseja executar o processo de numeração predial;

100 Sistema deve identificar automaticamente no mapa as parcelas (terrenos/lotes) envolvidas no processo de numeração com base no logradouro selecionado e também identificar automaticamente no mapa as parcelas que receberão números pares ou ímpares (exibindo estas em cores diferentes) e as que não receberão números prediais;

102 Deverá Permitir excluir e inserir de volta parcelas do processo de numeração predial a partir do mapa;

103 Deverá Permitir inverter os lados pares e ímpares;

104 Deverá Permitir informar no mapa o ponto de partida para iniciar a numeração predial;

105 Deverá Permitir informar os números iniciais para o lado par e lado ímpar;

106 Sistema deve gerar a numeração predial para os cadastros (edificação) que estão vinculados ao logradouro selecionado inicialmente;



107 Sistema deve listar os cadastros (edificações) de cada parcela e exibir a faixa de numeração disponível para que o usuário possa escolher qual é o mais adequado quando o sistema não estabelecer o correto;

108 Deverá Permitir salvar a numeração predial definida para posteriormente executar processo de comparação entre o número atual do cadastro;

109 Exibir no mapa as parcelas que possuem divergências de numeração com base no número atual e o gerado pelo processo de numeração predial.

Gestão de cemitérios

110 Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Cemitério;

111 Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Quadra;

112 Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Jazigo;

113 Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Logradouro;

114 Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Falecido;

115 Deverá permitir inserir, salvar, remover e consultar: Proprietário do jazigo;

116 Deverá permitir a visualização no mapa de Cemitérios, Quadras e Jazigos;

117 Deverá Permitir selecionar um jazigo no mapa e o sistema exibir os dados dos falecidos associados;

118 O sistema deve exibir dados básicos para o falecido como nome, data do falecimento e data de nascimento;

119 Permitir inserção de documentos (.pdf) e imagens (.jpg) ao cadastro do falecido.

Módulo de Processo Digital

120 Possibilidade de criar e desenhar um fluxo através de editor BPMN (Business Process Model and Notation) onde permite incorporar objetos no processo de modelagem;

121 Dentro do Editor BPMN deverá permitir associar um ou mais perfis de usuário para ter permissão de acesso a esse fluxo;

122 Deverá permitir a criação, alteração ou modificação de um fluxo através do Editor BPMN;



- 123** Deverá permitir ativar o fluxo através do Editor BPMN;
- 124** Em cada etapa em que existe uma tarefa de usuário (user task) possibilidade de configurar o tempo médio da etapa;
- 125** Possibilidade de inserir um formulário com no mínimo 04 tipos de preenchimento: Texto simples, Seleção múltipla de opções (Checkbox), mapa simples para seleção de posição e campo CPF ou campo telefone com a devida máscara;
- 126** Possibilidade de inserir, editar, visualizar e gerenciar as permissões do formulário;

Módulo de Processo Digital - Aprovação de Projeto

- 127** Permite o solicitante visualizar seu processo aberto e em qual etapa se encontra quando estiver logado.
- 128** Permite o solicitante iniciar o preenchimento e salvar em rascunho para envio posterior
- 129** Permita o solicitante fazer correções somente na fase onde o parecer da referida fase estiver reprovado pelo analista;
- 130** Permita ao solicitante que selecione o imóvel no mapa, mostrando as seguintes informações: número do cadastro imobiliário, inscrição imobiliária e localização do mesmo
- 131** Na elaboração do formulário possibilidade de deixar o campo como obrigatório ou não
- 132** O sistema deverá permitir o analista, um acesso de gerenciamento dos processos
- 133** Como analista possibilidade de encaminhar o processo para outro analista da fase
- 134** Como analista possibilidade de deixar o processo sem analista caso necessário;
- 135** Como analista permitir a visualização dos processos pertencentes a outros analistas e em qual etapa se encontra;
- 136** Como analista ter a possibilidade de consultar um ou vários processos por: (Códigos dos processos, nome de requerente, telefone ou e-mail do requerente);
- 137** Como analista possibilidade filtrar um fluxo por campos do fluxo



Módulo de Processo Digital - Habite-se online Atestado Conclusão de Obra

138 Permite o solicitante visualizar seu processo aberto e em qual etapa se encontra quando estiver logado

139 Permite o solicitante iniciar o preenchimento e salvar em rascunho para envio posterior

140 Permita o solicitante fazer correções somente na fase onde o parecer da referida fase estiver reprovado pelo analista;

141 Permita ao solicitante que selecione o imóvel no mapa, mostrando as seguintes informações: número do cadastro imobiliário, inscrição imobiliária e localização do mesmo

142 Na elaboração do formulário possibilidade de deixar o campo como obrigatório ou não

143 O sistema deverá permitir o analista, um acesso de gerenciamento dos processos

144 Como analista possibilidade de encaminhar o processo para outro analista da fase

145 Como analista possibilidade de deixar o processo sem analista caso necessário;

146 Como analista permitir a visualização dos processos pertencentes a outros analistas e em qual etapa se encontra;

147 Como analista ter a possibilidade de consultar um ou vários processos por: (Códigos dos processos, nome de requerente, telefone ou e-mail do requerente);

148 Como analista possibilidade filtrar um fluxo por campos do fluxo

Módulo de Gestão do Aplicativo Móvel

149 Deverá Permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de fluxos de trabalho onde é possível incluir fases para esse determinado fluxo de trabalho;

150 Deverá Permitir atribuir cor, aviso de duração e duração da fase em minutos;

151 Deverá Permitir Incluir usuários que serão autorizados para visualizar as informações de cada fase do Fluxo de Trabalho;

152 Deverá Permitir definir uma fase como encerrado, dizendo que essa fase é a última para o Fluxo de Trabalho;



- 153** Deverá Permitir alterar a ordem da fase se necessário;
- 154** Deverá Permitir a inserção de boletim (Questionário) para cada Fluxo de Trabalho para que o cidadão possa realizar a resposta dentro do aplicativo;
- 155** Deverá Permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de categorias para o Fluxo de Trabalho;
- 156** Deverá Permitir organizar as Categorias entre Categorias Pai e Categorias Filho;
- 157** Deverá Permitir atribuir cor e adicionar ícones nos formatos .png e .jpg;
- 158** Deverá Permitir atribuir essa categoria para um determinado Fluxo de Trabalho pré-cadastrado;
- 159** Deverá Permitir informar se é uma Categoria Privada (somente para fiscais da Prefeitura);
- 160** Deverá Permitir realizar filtros (Código, Data de Criação, Última atualização, Observações, Anotações) para pesquisa das solicitações;
- 161** Deverá Permitir filtrar as solicitações por categorias;
- 162** Deverá Permitir que o usuário selecione uma solicitação na listagem em forma de tabela e o sistema automaticamente posiciona e identifica no mapa localização geográfica da solicitação;
- 163** Deverá Permitir que o usuário selecione no mapa uma determinada solicitação e o sistema liste automaticamente a solicitação, exibindo uma listagem em forma de tabela;
- 164** Deverá Permitir visualizar os detalhes da solicitação;
- 165** Deverá Permitir alterar a Categoria da solicitação;
- 166** Notificar que a Categoria foi alterada;
- 167** Deverá Permitir alterar a Fase Atual do Chamado;
- 168** Notificar que a Fase Atual foi alterada;
- 169** Deverá Permitir enviar mensagens públicas onde o cidadão receberá em seu dispositivo móvel uma notificação;



170 Deverá Permitir enviar mensagens privadas para comunicação interna da prefeitura em relação a solicitação em si onde o cidadão não poderá visualizar essas mensagens;

171 Possibilidade de enviar mensagens pública mesmo após a solicitação tenha sido finalizada a fim da Prefeitura comunicar o cidadão;

172 Deverá Permitir visualizar as respostas do Boletim criado no Fluxo de Trabalho;

173 Deverá Permitir incluir fotos referente a solicitação;

174 Deverá Permitir a impressão da solicitação com o mapa de localização da solicitação, mensagens da solicitação, questionário do fluxo de trabalho e histórico de alteração de fases;

Características do aplicativo para dispositivos móveis para abertura de chamados

175 Deverá ser desenvolvido para plataforma Android e IOS;

176 Deverá ser integrado ao SIG WEB;

177 Deverá permitir a criação de um login ao aplicativo;

178 Deverá permitir Login de usuário via Facebook;

179 Deverá permitir selecionar camadas previamente configuradas no SIG WEB para mostrar no aplicativo móvel

180 Deverá permitir a criação de solicitações;

181 Possibilidade de mover o mapa para posicionar o marcador na hora de realizar a abertura da solicitação;

182 Inclusão de uma ou mais imagens;

183 Deverá permitir editar a foto, recortar, rotacionar;

184 Busca automática do endereço para referência, possibilidade de alterar caso o endereço não seja o correto;

185 Deverá permitir escrever observações finais;

186 Deverá permitir visualizar todas as suas solicitações;



187 Deverá permitir alterar seu cadastro como, Nome, Data de Nascimento, E-mail, Celular e Senha;

188 Deverá permitir compartilhar o aplicativo com outras pessoas;

189 Deverá permitir os fiscais da prefeitura utilizarem o aplicativo quando houver alguma categoria específica para os fiscais;

Características do aplicativo para Recadastramento Imobiliário

190 Deverá ser desenvolvido para plataforma Android;

191 Deverá ter integração direta com o SIG WEB;

192 Deverá ter credenciais de acesso configuradas pelo sistema;

193 Deverá listar os lotes conforme loteamento acessado;

194 Deverá permitir selecionar o lote pelo mapa;

195 Deverá permitir selecionar o lote por uma lista de lotes;

196 Deverá ter a opção de habilitar e desabilitar as camadas configuradas pelo SIG WEB;

197 Deverá ter camada que indica a situação do recadastramento;

198 Deverá permitir armazenamento em cache das camadas acessadas, para correto funcionamento offline;

199 Deverá permitir gerar arquivo ZIP contendo todas as informações coletadas, em forma de *backup* de informações;

200 Deverá permitir enviar as informações coletadas diretamente para o sistema SIG WEB, gerando um novo cadastro vinculado ao lote selecionado, com as fotos, croquis e demais documentos;

201 Deverá exibir a lista dos boletins (bics) inseridos durante a coleta em campo;

202 Deverá permitir a manutenção dos boletins (bics) - inserção, atualização e remoção;

203 Deverá permitir o rastreamento da coordenada geográfica do ponto de coleta de dados relacionado a parcela imobiliária;



204 Deverá ter a opção de trabalhar online e offline, através de internet móvel ou de armazenar os dados para sincronização em ambiente com wi-fi disponível;

Características OBRIGATÓRIAS do aplicativo de Arborização

205 Deverá ser desenvolvido para plataforma Android;

206 Deverá ser integrado ao SIG WEB;

207 Deverá permitir a exportação dos dados coletados em campo relacionado ao Boletim de Informação Cadastral (BIC) com as fotos das árvores, calçada, etc.. e demais documentos coletados, para posteriormente serem importados no SIG WEB;

208 Deverá exibir a lista dos boletins (bics) inseridos durante a coleta em campo;

209 Deverá permitir a manutenção dos boletins (bics) - inserção e atualização;

210 Deverá permitir a recuperação da coordenada geográfica do ponto de coleta de dados relacionado a árvore;

211 Deverá ter a opção de trabalhar ONLINE, através de internet móvel ou de armazenar os dados para sincronização posterior quando conectar a uma rede wi-fi disponível;

Módulo de Processo de REURB Digital

212 Possibilidade de criar e alterar um fluxo através de editor BPMN (Business Process Model and Notation) configurável de acordo com as necessidades do processo utilizado;

213 Organizar por setor/departamento os objetos do fluxo, facilitando a leitura e interpretação do desenho do processo;

214 Dentro do Editor BPMN deverá permitir associar um ou mais perfis de usuário para ter permissão de acesso a esse fluxo;

215 Deverá permitir ativar sim ou não um fluxo através do Editor BPMN;

216 Em cada etapa em que existe uma tarefa de usuário (user task) possibilidade de configurar o tempo médio da etapa;

217 Possibilidade de inserir um formulário com no mínimo 04 tipos de preenchimento: Texto simples, Seleção múltipla de opções (Checkbox), mapa simples para seleção de posição e campo CPF ou campo telefone com a devida máscara;



218 Possibilidade de gerenciar as permissões de acesso ao formulário de acordo com as etapas criadas no Editor BPMN;

219 Dentro do Processo Digital possibilidade de encaminhar o processo para uma pessoa em específico dentro da fase em que o processo se encontra;

220 Possibilidade de anexar documentos dentro do processo digital;

221 No Processo Digital possibilidade de visualizar os dados do solicitante como, Nome, e-mail, telefone e CPF;

222 Permitir o usuário a visualizar o fluxo e identificar em qual etapa o mesmo se encontra;

223 Permitir ao usuário visualizar o histórico de fases do processo com todas as interações no mesmo;

224 Permitir no gerenciamento de processos a visualização dos processos que estão com o analista;

225 Permitir no gerenciamento de processos a visualização dos processos em etapas que o usuário participa e ainda não foram atribuídos a outro analista;

226 Como analista ter a possibilidade de consultar um ou vários processos por: (Códigos dos processos, nome de requerente, telefone ou e-mail do requerente);

227 No Processo Digital, depois de enviado o processo para análise, o requerente poderá ter permissão de alterar somente os formulários onde o analista deu o parecer de reprovado;

228 Permitir que o usuário selecione o lote para abrir o processo pelo mapa e trazer as informações de loteamento, quadra, número do lote, cadastro imobiliário e inscrição imobiliária do mesmo;

229 Permitir que o usuário insira anotações em documentos PDF anexados ao processo e ao salvá-lo criar uma cópia, sem sobrescrever o documento original;

Visualização do progresso do trabalho

230 Exibir os lotes participantes do processo de REURB pintados no mapa de acordo com a etapa ou fase em que se encontram;

231 Exibir dashboards personalizáveis que mostrem a situação em tempo real do trabalho;



Planta Genérica de Valores

232 Deverá permitir o cadastro de amostras dos imóveis através do clique no mapa georreferenciado;

233 Deverá permitir o preenchimento das informações necessárias de cada amostra para o cálculo e homogeneização. (ex: Idade aparente, estado de conservação, tipologia, padrão do CUB, etc.);

234 O sistema deve permitir desenhar e definir os setores de cálculo e pólos valorizantes;

235 Deverá ter a possibilidade de inserir os valores básicos do CUB do mês de referência para cada tipologia, tipo de estrutura, padrão da construção, e coeficiente adotado;

236 O sistema deve permitir a inserção dos coeficientes para o cálculo de depreciação conforme o estado de conservação e idade aparente.

237 O sistema deve permitir a configuração da fórmula de homogeneização, os fatores e as informações do lote paradigma.

238 O sistema deve mostrar a equação encontrada, demonstrar no gráfico de regressão linear a distribuição das amostras conforme os valores e a distância ao pólo, contendo linha de tendência;

239 Deverá ser possível retirar as amostras espúrias e recalcular a equação.

240 O sistema deverá calcular a distância de cada face de quadra até o polo valorizante;

241 O sistema deverá calcular os valores das faces de quadra dentro de cada setor em relação ao seu polo valorizante de forma automática, com base na equação encontrada;

242 O sistema deverá mostrar de forma georreferenciada as faces de quadra com o respectivo valor calculado na PGV;

243 Emitir relatório com os valores das faces de quadra, contendo o código da seção, logradouro, e valor calculado;

244 O sistema deve permitir a simulação do cálculo do IPTU com os novos valores calculados na Planta Genérica de Valores.

245 Deverá permitir que o(a) usuário(a) defina os valores de alíquotas a serem utilizados.



246 Possibilidade de inserir o percentual do valor venal a ser utilizado no cálculo do IPTU.

247 Possibilidade de limitar o aumento do valor da simulação do IPTU (referente ao último valor lançado).

248 Ao fim da simulação deve ser realizado um comparativo entre o IPTU atual e IPTU simulado;

249 Apresentar ao fim da simulação uma tabela com o valor do IPTU anterior e o IPTU sugerido e a somatório dos valores;

250 Deverá possibilitar a parametrização da fórmula em tempo de execução;

Visualização de Nuvem de Pontos 3D

252 Visualização da nuvem de pontos decorrente do recobrimento aerofotogramétrico

253 Visualização das coordenadas tridimensionais e o valor de intensidade dos pontos.

254 As nuvens de pontos deverão ser disponibilizadas em ambiente web integrado ao sistema de informações geográficas

255 permitir a navegação e interação (zoom, rotação, movimentações)

256 disponibilizar ferramentas de medições (distâncias, área, volumes e cortes em seções da nuvem)

257 personalizações (ajustar cores, intensidade e filtro de classificação de pontos) e Marcadores e Anotações.

258 a manipulação em ambiente web deverá permitir a alternância de densificação da quantidade de pontos da nuvem de pontos, ângulo de visualização, seleção de qualidade da nuvem de pontos e determinação do tamanho m



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, CONFORME O MODELO DO DECRETO FEDERAL Nº
4.358/2002**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Licitação Nº _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador da carteira de
identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA,
para fins do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Lei Constituição Federal de 1988, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 3.3.3. do Edital de Pregão Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inc. I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () **COOPERATIVA**, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que no ano-calendário de realização dessa licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE ESTRELA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.246.120/0001-51, com sede nesta cidade, na Rua Júlio de Castilhos, nº 380, Centro, neste ato representada pela sua Prefeita, Sra. Carine Isabel Schwingel, ora **CONTRATANTE**, e, de outro, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, CEP _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acordado o que segue.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente tem como fundamento legal a habilitação em procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 0xx/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como Processo Administrativo nº 11700/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos objetivando a atualização do cadastro imobiliário multifinalitário, da base cartográfica, da Planta Genérica de Valores, Plano Diretor e implantação de um Sistema de Informações Geográficas – SIGWEB, integrado ao Cadastro Imobiliário Municipal com manutenção, capacitação, suporte, atualização, treinamento e assessoria para técnicos da Prefeitura envolvidos na execução dos trabalhos. Licença de uso de software e manutenção mensal (corretiva e adaptativa) do sistema para 12 meses, prorrogável até o limite da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL



3.1. O objeto licitado deverá ser fornecido em total consonância com as especificações descritas no **ANEXO I - Termo de Referência** desse Edital, inclusive quanto ao cronograma e prazos nele estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$**

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 O pagamento será efetuado em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, de forma a atingir o valor total da contratação, pagas em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal no Setor de Contabilidade do Município, devidamente atestada, sendo a primeira em 30(trinta) dias após a assinatura do contrato. A licença de uso do software (item 2) poderá ser prorrogada nos termos da lei 14.133/2021, após 12 (doze) meses, corrigida pelo INPC do período.

6.3.1. Em caso de o setor contábil verificar quaisquer divergências na Nota Fiscal apresentada, solicitará a sua substituição, correndo o prazo acima a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

6.4. Em caso de atraso de pagamento o valor será corrigido com base na variação do INPC do período.

6.5. A nota Fiscal deverá ser emitida conforme o Protocolo ICMS nº. 42, de 03 de julho de 2009, alterado pelo protocolo ICMS nº. 85, de 09 de julho de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.4. As despesas para o cumprimento do objeto do presente Edital serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido 157

Órgão 04 – SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA

Unidade 1 – SECRETARIA MUN FAZENDA

Ação 2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

Vínculo 15000001 – Recursos não Vinculados de Impostos



Subelemento 33390390500000000000 – Serviços técnicos profissionais

Código Reduzido 158

Órgão 04 – SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA

Unidade 1 – SECRETARIA MUN FAZENDA

Ação 2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

Vínculo 15000001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento 33390400600000000000 – Locação de software

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- 7.2. Fiscalizar a execução do objeto do contrato através de servidor designado;
- 7.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo convencionados neste instrumento;
- 7.4. Notificar a Contratada sobre vícios ou incorreções no objeto licitado exigindo sua reparação.
- 7.5. Aplicar as sanções previstas nesse Edital, caso necessário.
- 7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir rigorosamente com a execução dos serviços de acordo com o especificado no Termo de Referência – ANEXO I do Edital;
- 8.2. Cumprir com todas as obrigações legais e demais determinações constantes no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.3. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 8.4. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do presente contrato;
- 8.5. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que incidirem sobre a prestação do serviço;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos atrasos e ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da realização dos serviços;
- 8.7. Em caso de extinção contratual, por vencimento de prazo, rescisão antecipada ou qualquer outra causa, a contratada deverá realizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a



entrega integral dos ativos produzidos, incluindo banco de dados relacional com suporte espacial, imagens processadas, vetores, mapas, registros cadastrais, arquivos em formato aberto (SHAPE, KMZ, CSV, PDF), relatórios e demais documentos técnicos que assegurem a continuidade da gestão territorial e tributária do Município, mesmo em ambiente distinto.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a.1) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

a.2) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

a.3) Dar causa à inexecução total do contrato;

a.4) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a.5) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

a.6) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a.7) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

a.8) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

a.9) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a.10) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a.11) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a.12) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na *alínea “a”* as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

b.3) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



- b.4)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- b.5)** As sanções previstas nas *alíneas* “b.1.”, “b.3.” e “b.4.” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na *alínea* “b.2”.
- c)** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no edital de origem.
- d)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- e)** As sanções previstas nas *alíneas* “b.1.”, “b.3.” e “b.4.” poderão ser aplicadas cumulativamente com a previsão da *alínea* “b.2.”.
- f)** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no edital de origem.
- g)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- h)** Para a aplicação das sanções, serão considerados:
- h.1)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- h.2)** As peculiaridades do caso concreto;
- h.3)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- h.4)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- h.5)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- i)** A aplicação das sanções previstas na *alínea* “b” não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- j)** A sanção prevista na *alínea* “b.3.” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas *alíneas* “a.2.”, “a.3.”, “a.4.”, “a.5.”, “a.6.” e “a.7.”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal de Estrela/RS.
- k)** A sanção prevista na *alínea* “b.4.” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas *alíneas* “a.8.”, “a.9.”, “a.10.”, “a.11.” e “a.12.”, bem como pelas



infrações administrativas previstas nas *alíneas* “a.2”, “a.3.”, “a.4.”, “a.5.” e “a.6.” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na *alínea* “h” e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal de Estrela/RS.

l) Na aplicação da sanção prevista na *alínea* “b.2.” será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

m) Para aplicação das sanções previstas na *alínea* “b.3.” e “b.4.”, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

n) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

o) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

p) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

p.1) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

p.2) Pagamento da multa;

p.3) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

p.4) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

p.5) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

q) Constituem comportamentos que serão enquadrados na *alínea* “a.4.”, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

q.1) Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

q.2) Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

q.3) Fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;



q.4) Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

r) Constituem comportamentos que serão enquadrados na *alínea “a.5”*, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

r.1) Deixar de atender a convocações do pregoeiro/agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

r.2) Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo pregoeiro/agente de contratação;

r.3) Abandonar o certame;

r.4) Solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O presente ajuste poderá ser extinto, conforme previsões estipuladas na Lei nº 14.133, art. 137 e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

12.1. As partes observarão os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) para o cumprimento dos fins que se propõe a presente contratação, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais.



12.1.1. As partes estão cientes que os dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto da contratação deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para fins alheios ao referido objeto.

12.1.2. As partes comprometem-se a atuar em conformidade com os controles de Segurança da Informação mediante esforço razoável e adequado à legislação aplicável.

12.1.3. Devido às complexidades e particularidades quanto ao tema da LGPD, as partes comprometem-se a participar de procedimentos de *due diligence*/gestão de terceiros para demonstrar transparência, segurança, responsabilização e prestação de contas aos titulares de dados pessoais.

12.2. As partes comprometem-se a registrar de forma estruturada todas as operações de tratamento de dados, avaliações e relatórios de impacto, inclusive as que envolvam atuações por terceiros, efetuadas em razão do objeto da contratação, cujas definições dos agentes de tratamento serão descritas no Registro de Atividade de Tratamento (RAT) e no Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD).

12.3. As partes comprometem-se a manter o mais completo sigilo por si, por seus empregados, servidores e prepostos, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011 e da LGPD, cujos teores declaram de seu inteiro conhecimento, todos os dados, informações e documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, compartilhados ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso em decorrência do cumprimento do Contrato, ficando responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos das supracitadas leis.

12.3.1. As partes comprometem-se a dar conhecimento aos seus prepostos que realizem atividades relacionadas ao objeto contratual, garantindo que o acesso somente seja concedido aos que estejam sob a obrigação de confidencialidade dos dados pessoais tratados.

12.4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos do titulares em observância ao art. 18 da LGPD, bem como no cumprimento de obrigações judiciais e administrativas, para atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução do objeto.

12.4.1. Se uma das partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar imediatamente a parte responsável para que adote as providências necessárias para atender à solicitação recebida.



12.4.2. Cada parte será responsável perante a outra parte por incidente de segurança a que der causa na execução do objeto, devendo informar por escrito à outra parte, de forma detalhada, tão logo tenha ciência da ocorrência, sob pena de incorrer nas penalidades previstas. A responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

12.5. As partes convencionam pela criação de canal de diálogo direto entre o Encarregado de Dados de cada parte para tratar dos assuntos relacionados à LGPD (encaminhamento de notificações, informações quanto à ocorrência de incidentes de segurança, esclarecimentos de eventuais dúvidas e troca de informações).

12.6. Sendo realizada a transferência internacional de dados pessoais para atender às finalidades contratuais, as partes comprometem-se a atender às exigências da LGPD com o cumprimento de garantias suficientes em relação às medidas de segurança, técnicas e organizacionais.

12.7. Encerrada a vigência do Ata de Registro de Preços as partes interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (sejam em formato físico, digital ou outro qualquer), salvo quando necessitarem mantê-los para cumprimento da obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

12.8. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a execução desse objeto, as partes comprometem-se a adequar as condições vigentes.

12.8.1. Havendo alteração na legislação que impeça a continuidade da execução do objeto, conforme as disposições acordadas, a parte deverá notificar formalmente este fato a outra parte, que terá o direito de resolver o presente instrumento contratual.

12.9. Na divisão regressiva de eventuais penalidades ou indenizações pagas por qualquer das partes em decorrência de operações de tratamento de dados relacionadas ao objeto, cada parte será responsável pelos prejuízos que forem decorrentes das suas específicas atribuições.

12.9.1. Eventuais condenações decorrentes do tratamento de dados pessoais realizados em cumprimento de determinações impostas por uma parte a outra, será de responsabilidade exclusiva da parte que forneceu as instruções de tratamento.

12.9.2. A parte inocente deverá ser ressarcida diante de qualquer desembolso de penalidades ou indenizações advindas do cumprimento das instruções recebidas da outra parte no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento de notificação pela responsável.



12.9.3. A parte que receber instrução direta ou indireta poderá ser auditada para fins de verificação do cumprimento da instrução exarada pela outra parte

DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais casos omissos serão decididos pelo contratante, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, na forma prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). Elegem as partes o Foro da Comarca de Estrela/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato. E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Estrela/RS, ---- de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE ESTRELA
PREFEITA CARINE ISABEL SCHWINGEL
CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO INC. IV DO ART. 14 DA
LEI Nº 14.133/21 E NO INC. XI DO ART. 18 DA LEI Nº 14.791/2023**

Licitação nº _____

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº
_____, Inscrição Estadual nº
_____, sediada na _____, nº
_____, município de _____, CEP _____, Estado
_____, Fone (____)_____, neste ato representado pelo (a)
Sr(a)_____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG _____,
CPF _____ residente e domiciliado na _____, no Município
_____, Estado _____.

Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, nº _____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Estrela/RS, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia, nem sócio em exercício de vereança. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considerando-me, portanto, como incluso no art. 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrito, com o fim de criar obrigações).

Local e data

Nome e assinatura do representante legal